PREFEITURA DE ARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 334 /2023.

Autoriza a doação com encargos dos imóveis que menciona à pessoa jurídica BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à empresa Brasmix Engenharia de Concreto LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.988/0001-48/matriz e nº 18.710.988/0047-20/filial, dos seguintes imóveis:

I - lote nº 25, localizado na quadra nº 06, no Distrito Industrial, na Rua 4, nesta cidade, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nºs 18 e 19, objeto da matrícula nº 71.502, de 26/04/2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

II- lote nº 26, localizado na quadra nº 06, no Distrito Industrial, na Rua 4, nesta cidade, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nºs 19 e 20, objeto da matrícula nº 71.503, de 26/04/2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Parágrafo único. Na doação com encargos de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R$960.008,00 (novecentos e sessenta mil e oito reais), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

Art. 2º A doação com encargos se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim o cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 2 (dois) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474 de 2021 e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após o cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de

Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474, de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

Karla Carvalho Fernandes Curti

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a doação com encargos dos imóveis que menciona à pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., dando outras providências".

Em nossa situação legal, a doação com encargo de bem imóvel é regida pela Lei nº 6. 474 de 2021, que institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, tendo como objetivo atrair investimentos para a instalação e ampliação de pessoas jurídicas mediante a demonstração do interesse público, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

A pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., por meio do Processo Administrativo nº 05214/2023, atendeu todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 6474, de 4 de dezembro de 2021.

O interesse público foi demonstrado através de dados técnicos documentados nos autos do Processo Administrativo nº 5214/2023, bem assim, submetido ao Conselho Municipal de Fomento – CMF, que por unanimidade, aprovou a doação com encargos à pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., conforme documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 5214/2023, cuja cópia integral segue anexo.

Portanto, todos os requisitos legais para aprovação da doação com encargos para a pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., mediante licitação dispensada, foram devidamente observados e demonstrados nos autos do Processo Administrativo nº 5214/2023, estando apta a aprovação por meio de Lei específica, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 6.474 de 2021.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de dezembro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº ...../2023
Processo nº 5214/2023

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ sob o número 18.710.988/0001-48 e filial na cidade de Araguari/MG inscrita no CNPJ 18.710.988/0047-20, com matriz sediada na Rua Eça de Queiroz, n° 400, Bairro Tubalina, em Uberlândia/MG e filial situada na Avenida Teodoreto Veloso de Carvalho, n° 2411, Bairro Sibipiruna, CEP: 38445-198 em Araguari/MG, e-mail: cdc98adm@brasmix.com.br, telefone (34) 99652-0692, neste ato representada por seu representante, **Domício Ricardo Borges de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto 300, em Uberlândia/MG, denominado **DONATÁRIO**, representado pelo outorgado com procuração anexa **Virgílio José Portilho Hordones**, brasileiro, casado, residente à Rua Ituiutaba, n° 48, Bairro Santa Terezinha em Araguari/MG, portador do RG nº 10.931.912, inscrito no CPF sob o nº 943.950.121-91; celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na Lei autorizativa nº ....., de 2023, conforme Processo Administrativo nº 5214/2023, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, do **Lote nº 25** da quadra n° 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote n° 26, pelo lado esquerdo com o lote n°24, e pelos fundos com os lotes n°s 18 e 19, e **Lote n° 26** da quadra n° 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote n°27, pelo lado esquerdo com o lote n° 25, e pelos fundos com os lotes n°s 19 e 20, inscritos, respectivamente, nas matrículas de n° 71.502 e

71.503, ambas do 26/04/2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (CRI), para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme Lei autorizativa nº ....., de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a "Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos" objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, **Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.,** do ramo de prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto, serviços de engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos para a construção civil, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R$960.008,00 (novecentos e sessenta mil e oito reais), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao **DOADOR**:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 5214/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à **DONATÁRIA:**
5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 5214/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;
5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;
5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 5214/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;
5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;
5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6474/2021;
5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 5214/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;
5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;
5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.
5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE
6. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 2 (dois) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.
6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.
nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 5214/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas obrigações e prazos convencionados no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, ... de ..... de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Domício Ricardo Borges de Moraes
Representante Legal da Pessoa Jurídica
p.p Virgílio José Portilho Hordones

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº 5214/2023

Solicitação de Doação de Área para Empresas

REQUERENTE: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

Araguari, 03 de outubro de 2023.

Rua Esplanada Goias, 395 - Goias - Araguari - MG - 38.442-004
Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

02

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Modelo Padrão – Requerimento Geral

ILMA. SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL: Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.
ENDEREÇO: Av. Teodoreto Veloso de Carvalho Nº 2411
COMPLEMENTO: BAIRRO: Sibipiruna CIDADE:Araguari ESTADO: MG
CEP: 38.445-198 TELEFONE:34 – 99652-0692 E-MAIL:cdc98adm@brasmix.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME: Virgílio José Portilho Hordones
CPF: 943.950.121-91 RG: MG10931912 PROFISSÃO: Encarregado de CDC
ENDEREÇO DOMICÍLIO: Rua Carlos Ramiro Nº: 433
COMPLEMENTO: - BAIRRO: Santiago CIDADE: Araguari ESTADO: MG
CEP: 38444-334 TELEFONE: 34 -99206-9260 E-MAIL:cdc98adm@brasmix.com.br

Com os cordiais cumprimentos, com fulcro na Lei Municipal nº 6.474/2021, vem, perante V. Senhoria **REQUER** que seja submetido a exame e decisão dos órgãos competentes o que se segue:

Pedido:

Solicitamos uma área para fins Industriais, com área total de aproximadamente 5.000 m²
para instalação de Central de Concreto, na cidade de Araguari MG.

Nestes termos pede deferimento:

Araguari, 14/09/2023

Assinatura: Virgílio José P. Hordones

Os requerimentos de Pessoas Jurídicas deverão conter razão social, nome fantasia, sigla (quando houver). O preenchimento completo deste requerimento, agilizará a tramitação do seu expediente, bem como, facilitará futuras consultas.

BRASMIX

ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

ANEXO II

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Senhor(a) Secretário(a),

A Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., com matriz na cidade de Uberlândia – MG, na Rua Eça de Queiroz nº 400 – Bairro: Tubalina, inscrita no CNPJ: 18.710.988/0001-48 e Inscrição Estadual: 702.135.150-0024 e Filial situada na Avª Teodoreto Veloso de Carvalho, 2411 Bairro Sibipiruna CEP: 38445-198, Araguari, MG, inscrita no CNPJ: 18.710.988/0047-20 e Inscrição Estadual 702.135.150.1276, telefone 34 – 99652-0692, e-mail: cdc98adm@brasmix.com.br, fundada em .15/04/52015, é uma empresa que atua no mercado com a produção de Concreto Usinado.

O faturamento anual atual em 2022 foi de R$ 5.790.692,00

Hoje a Brasmix Engenharia de Concreto Ltda pretende investir no projeto de uma nova unidade, na cidade de Araguari-MG; com faturamento anual previsto de R$ 8.000.000,00.

O investimento será cerca de R$ 1.900.000,00, gerando no mínimo 10 empregos diretos e 50 empregos indiretos e tem como objetivo ter sede própria e modernização das instalações.

O empreendimento pretende entrar em operação em (Dezembro/2023).

Nesse sentido, considerando os termos da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, solicitamos a análise de nossa pauta de reivindicações conforme o Anexo I de uma área para fins Industriais de 5.000 m^2 (cinco mil metros quadrados) para instalação de uma Central de Concreto na cidade de Araguari - MG, visto que no momento o local que atuamos não é de nossa propriedade e não atende as necessidades da empresa.

Atenciosamente,

Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.
Domício Ricardo Borges de Moraes
Administrador

ANEXO III

Modelo Padrão – Plano de Negócio Simplificado

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

Plano de Negócio Simplificado

BRASMIX

Araguari, 14 de Setembro de 2023.

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O ENQUADRAMENTO

1 – Pessoa Jurídica:
1.1– Razão Social: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
1.1.1 – Nome Fantasia:
1.2 - Endereço para Correspondência:
Rua/Av.: Avª Teodoreto Veloso de Carvalho nº 2411 – Bairro: Sibipuruna
Cx. Postal:..... Telefone: 34 3246-0819 – Celular: 34-9-9652-0692
CEP: 38.445-198 Cidade: Araguari Estado: MG.
E-mail: cdc98adm@brasmix.com.br

1.3 – Constituição:
1.3.1 - Situação atual: Empresa em constituição: ☐
Empresa Paralisada: ☐
Empresa em atividade: ■

- Situação pretendida: Empresa em expansão: ☐
Empresa em relocalização: ■

1.3.2 – CNPJ n.º: 18.710.988//0001-48
1.3.3 – Inscrição Estadual nº: 702.135.150-0024
1.3.4 – Capital Social Atual: R$ 7.000.000,00

1.4 – Diretoria:

X	Nome	Cargo	CPF
X	**Domício Ricardo Borges de Moraes**	**Administrador**	**518.770.158-49**

Assinalar com X os nomes dos diretores ou sócios-gerentes que assinarão o Protocolo de Intenções.

2 – O Projeto:
2.1 - Utilização do terreno (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no protocolo de intenções e contrato).

Instalação de uma Central de Concreto para fornecimento de concreto e argamassa

2.2 - Relacionar as principais etapas do processo de produção.

Pesagem
Carregamento
Dosagem
Entrega

2.3 – Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental (quando necessário).

Outorga de uso da água para o consumo na fabricação de concreto; • **Tratamento primário da água de lavagem dos equipamentos e caminhões com reuso no processo de fabricação do concreto;** • **Construção de canaletas em toda a área do processo produtivo interligada a um sistema composto pelo decantador;** • **Gerenciamento dos resíduos gerados com destinação adequada dos resíduos classe I e realização de coleta seletiva;** • **Reuso do efluente para aspersão do pátio e pilhas de agregados evitando a dispersão de material particulado;**

2.4 – Características e utilização do terreno:

2.4.1 – Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.

Terreno plano, energia e água.

2.4.2 – Área utilizada atualmente pela empresa: 4.000,0 m2

Área edificada total: **70,0 m²**
Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa: **2.000,0 m²**
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros: **500,0. m²**
Área para armazenagem ao ar livre: **1.430,0. m²**
Área total do terreno: 4.000,0 m2

2.4.3 – Área solicitada e a ser utilizada pelo empreendimento: 5.000,00

Área edificada total: **150,0. m²**
Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa: **2.500,0 m²**
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros: **500,0 m²**
Área para armazenagem ao ar livre:**1.850,0 m²**
Área destinada à expansão do projeto: **1.000,0 m²**
Área total do terreno: 5.000,0 m²

2.5 – Investimentos previstos para implantação e operação do empreendimento

Máquinas: R$ 150.000,00
Equipamentos: R$ 150.000,00
Projeto: R$ 50.000,00
Construção civil: R$ 600.000,00
Montagem: R$ 50.000,00
Investimento Previsto Total: .R$ 1.000.000,00

2.6 – Insumos:

2.6.1 – Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria-prima ou mercadoria	UF de origem
Cimento	MG
Areia	MG
Brita	MG
Aditivo	SP/RJ

2.6.2 – Energia elétrica:
Potência estimada de **100** ***kVA***

2.6.3 – Água:
Consumo **20.000,0** m³/dia
N.º de horas trabalhadas por dia: **8 horas**

2.6.4 – Telefone:
Indicar o n.º de terminais necessários. **01**

3 - Mão de Obra:
3.1. Mão de Obra Atual:
Empregos diretos: **10**
Empregos indiretos: **50**

3.2. Mão de obra a ser gerada (desconsiderar o número de empregados atuais da empresa):
Empregos diretos: **10**
Empregos indiretos: **70**

4. Produtos:
Relacionar os principais produtos ou serviços a serem disponibilizados pela empresa.
Concreto usinado e Argamassa.

5. Faturamento:
5.1 Faturamento anual atual: **R$ 5.790.692,00**
5.2 Faturamento anual previsto: **R$ 8.000.000,00**

6. Impostos:
6.1. Recolhimento médio mensal atual:
ICMS: R$.....
ISSQN: R$ 20.000,00
Outros: R$.....

6.2. Previsão de Recolhimento Médio Mensal:
ICMS: R$.....
ISSQN: R$ 20.000,00
Outros: R$.....

Data do preenchimento: 14/09/2023
Informante: Virgilio José Portilho Hordones
Cargo: Encarregado de CDC
Assinatura: Virgilio José P. Hordones

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Modelo Padrão – Declaração de Impactos

Base do Cálculo da Pontuação de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos

1. **Nome da Pessoa Jurídica:** Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.

1.1 Capacidade de Geração de Empregos:

Quantidade de empregos diretos a serem gerados: **10**
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados: **50**
Quantidade de empregos a serem gerados: **60**

1.2 Nível de Escolaridade:

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados: **01**
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados: -
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados: **05**
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados: **04**

Observação: Os dados contidos no "item 1.1" devem ser compatíveis com os dados do "item 1.2" no que se refere a empregos diretos.

1.3 Número de vagas Pessoa com Deficiência - PCD (colaboradores que apresentam algum tipo de deficiência): **Ø**

1.4 Número de estagiários: **01**

1.5 Nível Salarial:
Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados – R$/mês **35.000,00**

2. **Nível do Investimento:**
Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil +Montagem):
R$.1.000.000,00

3. Nível do Faturamento:

Faturamento Previsto R$/ano: **8.000.000,00**

Fórmula do VAF (previsão):

Valor do estoque inicial: R$ **3.304.895,01**
Valor das compras do exercício (valor inicial): R$ **115.110.555,59**
Valor do estoque final: R$ **2.486.869,23**
Valor das vendas do exercício (valor final): R$ **171.852.048,70**

3.1 Regime tributário = RT

( ) Simples Nacional

( ) Lucro Presumido

(X) Cooperativas, Lucro Real

4. Aspectos Estruturantes (SIM/NÃO):

(**SIM**) Atração de Fornecedores **(atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços);**

(**SIM**) Atração de empresas consumidoras da produção **(atrair outras empresas para o Município para consumo da produção);**

(**SIM**) Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;

(**NÃO**) Matriz do empreendimento situada no município de Araguari-MG.

5. Emprego de Tecnologia (marcar um X na opção):

(X) Uso comum.

( ) De média tecnologia.

( ) De tecnologia de última geração.

5.1 Informações Descritivas:

( ) Portfólio de produtos.

( ) Tecnologia própria ou novidade para a região.

( ) Poderá tornar a cidade diferenciada tecnologicamente? Investimento do percentual do faturamento em Pesquisa e Desenvolvimento no Município.

( ) Investimento em tecnologia da informação.

5.2 Empresa de Base Tecnológica:

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?.....%

Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? .....

Qual o nº de artigos científicos publicados? .....

Qual o nº de patentes registradas? .....

Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? .....

6. Segmento da Empresa:

( ) Segmento do Agronegócio

( ) Segmento Logística

( ) Segmento Educação

( ) Segmento Saúde

( ) Segmento Tecnologia e Inovação

( ) Segmento Têxtil/Calçadista

( ) Segmento Metalurgia

(X) Outras.

6.1 Critérios Específicos para o Seguimento de Educação:

( ) Infantil

( ) Fundamental

( ) Fundamental 2

( ) Médio

( ) Superior

7. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade, Produtividade, bem estar e Políticas Ambientais:

( ) Possui ou implementará ISO série 9000
( ) Possui ou implementará ISO série 14000

( ) Possui ou implementará ISO série 20000

( ) Possui ou implementará ISO série 21000

( ) Possui ou implementará ISO série 50000

( ) Possui ou implementará ESG

8. Balanço Social (SIM/NÃO):

(Não) Balanço Social

Obs: Os itens 6, 7 e 8 requerem apresentação de documento comprobatório.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual).

Assinatura(s) do(s) responsável (eis):

.....

.....

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

'ANEXO V

Modelo Padrão – Cronograma de Investimento e Obras

1. Cronograma de Investimentos – **Brasmix Engenharia de Concreto Ltda.**

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	Totais
Inversões para implantação da fábrica – R$	X	X							
Inversões para expansão da fábrica – R$									
Total de Inversões – R$	1.500.000,00								
Empregos diretos a serem gerados pela empresa em operação	X	X							
Geração total de mão-de-obra direta e indireta	57								

O 1º trimestre refere-se ao início da obra programada para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

2. Cronograma de Obras

Mês Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza terreno/cerca	x																							
Movimentação de terra	x																							
Fundação galpão e escritório	x	x																						
Construção galpão principal		x	x																					
Montagem equipamentos			x	x																				
Montagem utilidades				x																				
Testes finais				x																				
Construção escritório			x	x																				

Marcar com X o mês 1 referente ao mês de início da obra, programado para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

Virgilio José P. Barbosa

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

Modelo Padrão – Manifestação Direito de Preferência

À
Senhora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PROCESSO Nº:

PESSOA JURÍDICA: Brasmix Engenharia de Concreto Ltda
RAZÃO SOCIAL: Brasmix Engenharia de Concreto Ltda
ENDEREÇO: A. Teodoreto Veloso de Carvalho Nº 2411
COMPLEMENTO:_____ BAIRRO: Sibipiruna CIDADE:Araguari ESTADO:MG
CEP: 38.445-198 TELEFONE: 34 – 99652-0692 E-MAIL: cdc98adm@brasmix.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME: Virgílio José Portilho Hordones
CPF: 943.950.121-91 RG: MG 10931912 PROFISSÃO: Encarregado de CDC
ENDEREÇO DOMICÍLIO: Rua Carlos Ramiro Nº: 433
COMPLEMENTO: -BAIRRO: Santiago CIDADE: Araguari ESTADO: MG
CEP: 38444-334 TELEFONE: 34- 99206-6290 E-MAIL: cdc98adm@brasmix.com.br

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, com devido respeito e acatamento, vem, perante Vossa Senhoria exercer o **DIREITO DE PREFERÊNCIA,** nos seguintes termos:

Araguari-MG, 14 de Setembro 2023.

Brasmix Engenharia de Concreto Ltda
Virgilio José Portilho Hordones
Encarregado de CDC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.710.988/0047-20 FILIAL		15/04/2015

NOME EMPRESARIAL
BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TEODORETO VELOSO DE CARVALHO	2411	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.445-198	SIBIPIRUNA	ARAGUARI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@BRASMIX.COM..BR	(34) 3291-3344/ (34) 3291-3317

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **10:01:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000469398

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

20 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/414.706-9	MGP2000469398	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.
CNPJ nº 18.710.988/0001-48

REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 17 de junho de 2020, às 10:00 horas, na sede da Sociedade **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 18.710.988/0001-48, na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, NIRE 3130001419-3

PRESENÇA: Com a presença da totalidade de 100% (cem por cento) do capital social, a saber: (i) **DLPL ENGENHARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.152.272/0001-03, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 14/04/1999, sob o NIRE de nº **3120566011-3,** com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Sala 02, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto. 300, Uberlândia, Minas Gerais; (ii) **CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.152.302/0001-73, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 08/04/1999, com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Sala 03, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, já qualificado acima.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia nos termos do parágrafo 4°, do art. 124 da Lei n° 6.404/76.

MESA: Presidente Sr. DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES; e Secretária Sra. **ELIZABETH MARIA DO CARMO SALOMÃO,** brasileira, solteira, contadora CRC/MG 028660/O-6, inscrita no CPF sob nº 239.738.116-87, RG nº MG 587.204, residente e domiciliada à Rua Clézio Migueleto, 525, apt.103, Bloco B - Bairro Roosevelt. CEP 38401- 040, Uberlândia-MG.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) transformação da Sociedade Anônima para Sociedade Limitada; e (ii) aprovação e consolidação do Contrato Social da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Assim composta a mesa, os acionistas, à unanimidade, aprovaram:

(i) a transformação da Sociedade Anônima **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 18.710.988/0001-48 em Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 221 e 222 da Lei nº 6.404 de 1976;

(ii) a Sociedade passará a adotar a denominação social BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. e reger-se-á pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei Federal nº 6.404/76, com posteriores alterações;

(iii) manutenção do capital social de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) distribuídos em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os Sócios, na proporção de (a) 3.823.400 (três milhões oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas) quotas, equivalentes

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

a 54,62 % (cinquenta e quatro virgula sessenta e dois porcento) da participação do capital social para **CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA.**; e (b) 3.176.600 (três milhões cento e setenta e seis mil e seiscentas) quotas, equivalentes a 45,38 % (quarenta e cinco virgula trinta e oito por cento) da participação do capital social para **DLPL ENGENHARIA LTDA.**;

(iv) administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto. 300, Uberlândia, Minas Gerais, na qualidade de Administrador Não Sócio, competindo-lhe especialmente, administrar os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para administrá-la, dentro das prescrições legais, por prazo indeterminado;

(v) destituição de todos membros da Diretoria e revogação de todas disposições do Estatuto Social da Sociedade, na qualidade de Sociedade Anônima;

(vi) a integralidade do Contrato Social anexado à presente ata, que passa a reger a Sociedade **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições.

Este documento é cópia fiel ao original lavrado no livro próprio.

Mesa Diretora:

DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES
Presidente da Mesa
(Assinado digitalmente)

ELIZABETH MARIA DO CARMO SALOMÃO
Secretária
(Assinado digitalmente)

Acionistas Subscritores:

DLPL ENGENHARIA LTDA
Representado por: **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**
(Assinado Digitalmente)

CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA
Representado por: **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**
(Assinado Digitalmente)

Advogado:
ROSIRIS DE PAULA CERIZZE VOGAS
OAB/MG 96.702
(Assinado Digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/414.706-9	MGP2000469398	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
239.738.116-87	ELIZABETH MARIA DO CARMO SALOMAO
044.804.266-55	ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.
CNPJ nº 18.710.988/0001-48

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

DLPL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.152.272/0001-03, com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Sala 02, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 14/04/1999, sob o NIRE de nº **3120566011-3**, representado por seu sócio administrador **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto. 300, bairro Fundinho, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-198; e

CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.152.302/0001-73, com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Sala 03, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 08/04/1999, sob o NIRE de nº **3120565521-7**, representado por seu sócio administrador **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES,** já qualificado;

Constituem a sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas.

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade adotará o nome empresarial de **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: A sede da Sociedade é na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: situada na Rua Eça de Queiroz, nº 891, Bairro Tubalina, CEP: 38.412-006, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.710.988/0002-29, NIRE 3190038464-1;

Filial 2: situada na Rua 11, nº 1.051, Bairro Santa Rita, CEP: 75.515-430, na cidade de Itumbiara, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0007-33, NIRE 5290016890-3;

Filial 3: situada na Rua 111-A, nº 3.885, Setor Industrial, CEP: 75.802-225, na cidade de Jataí, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0008-14, NIRE 5290016930-6;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Filial 4: situada na Rua X12, S/Nº, Qd. 19 e 20, Sítios Santa Luzia, CEP: 74.922-580, na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0011-10, NIRE 5290018335-0;

Filial 5: situada na Avenida Francisco PodBoy, nº 1.320, Distrito Industrial I, CEP: 38.056.640, na cidade de Uberaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0012-09, NIRE 3190063306-4;

Filial 6: situada na Avenida Airton Borges da Silva, nº 2.500, Distrito Industrial, CEP: 38.402-333, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0020-00, NIRE 3190086339-6;

Filial 7: situada na Avenida Pico da Neblina, S/Nº, Bairro Jardim Serrano, CEP: 75.680-591, na cidade de Caldas Novas, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0023-53, NIRE 5290027762-1;

Filial 8: situada no Eixo 7, S/Nº, Quadra 15 modulo 7, Distrito Minero Industrial de Catalão, CEP: 75.709-680, na cidade de Catalão, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0033-25, NIRE 5290043265-1;

Filial 9: situada na Estrada São José, S/Nº, Comendador Soares, CEP 26.032-100, na cidade de Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0034-06, NIRE 3390073909-3;

Filial 10: situada na Quadra 04, chácara 75 S/Nº, CEP: 72.879.324, Bairro Ipiranga, na cidade de Valparaíso de Goiás, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0038-30, NIRE 5290063670-2;

Filial 11: situada na Via Prefeito Jurandyr Paixão, nº 1.895, CEP: 13.481.149, Bairro Jardim Campo Belo, na cidade de Limeira, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0039-10, NIRE 3590440500-1;

Filial 12: situada na Rua Dario Faria Filho, nº 56, CEP: 38.480.000, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Tupaciguara, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0040-54, NIRE 3190223749-2;

Filial 13: situada na Rodovia BR 040, KM 800 S/Nº, lote 80, CEP: 36.120.000, Bairro Empresarial Park Sul, na cidade de Matias Barbosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0043-05, NIRE 3190231087-4;

Filial 14: situada na Via Anhanguera, S/Nº, KM 312,62, CEP: 14.079.000, Bairro Jardim Salgado Filho, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0044-88, NIRE 3590474470-1;

Filial 15: situada na Avenida Rio Grande, nº 5400, CEP: 38.044.770, Bairro Distrito Industrial III, na cidade de Uberaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0045-69, NIRE 3190237745-6;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Filial 16: situada na Avenida Teodoreto Veloso de Carvalho, nº 2411 CEP: 38.445.198, Bairro Sibipiruna, na cidade de Araguari, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0047-20, NIRE 3190241378-9.

Parágrafo Segundo: Poderão ser extintas ou criadas filiais, a qualquer tempo e em qualquer parte do território brasileiro, por deliberação unânime dos Sócios.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: O objeto social da Sociedade é a prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto, serviços de engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos para a construção civil, sem a utilização de mão de obra, e participação em outras Sociedades, como sócia quotista ou acionista.

Parágrafo Primeiro: Na sede da Sociedade funciona o escritório para administração de suas filiais e também uma oficina mecânica que presta exclusivamente serviço de reparo e manutenção de veículos da frota própria, como também, em suas máquinas e equipamentos.

Parágrafo Segundo: O objeto social poderá ser ampliado ou restringido, desde que por deliberação unânime dos Sócios, na forma deste Contrato Social.

DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1973 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) distribuídos em 7.000.000 (sete milhões) de quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os Sócios na seguinte proporção:

Sócios	Part.	Quotas	Valor(R$)
DLPL ENGENHARIA LTDA	45,38%	3.176.600	3.176.600,00
CENTRAL MIX ENGENHARIA LTDA	54,62%	3.823.400	3.823.400,00
TOTAL	100,00%	7.000.000	7.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada Sócio será restrita ao valor de suas quotas, sendo que os Sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nos termos dos artigos 1.052 e 1.054 do Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª: A administração da Sociedade caberá ao Administrador Não Sócio, Sr. **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto. 300, bairro Fundinho, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-198, com mandato indeterminado, podendo ser eleito novo administrador a qualquer tempo, por decisão da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A representação da Sociedade será exercida pelo Administrador, com todos os poderes e atribuições que a lei e este Contrato Social lhe confere para, na forma especificada neste Contrato, assegurar o funcionamento da Sociedade e a conservação de seus objetivos, competindo-lhe especialmente, administrar os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para administrá-la, dentro das prescrições legais, deste Contrato Social e das deliberações dos Sócios.

Parágrafo Segundo: O Administrador poderá receber remuneração em forma de retirada pró-labore.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser administrada por terceiro, mediante outorga de procuração pelo Administrador, desde que sejam procurações específicas, ou seja, desde que sejam especificados no instrumento de procuração os atos e operações que poderão ser praticados, sob pena de nulidade.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 7ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano e encerrando-se em 31 de dezembro do ano respectivo, quando então proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial e as demonstrações dos resultados do exercício, observando-se os princípios contábeis geralmente aceitos, as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Os prejuízos serão suportados e os lucros serão distribuídos aos Sócios na proporção de suas quotas no capital social. Fica facultada a distribuição desproporcional de dividendos entre os Sócios, mediante deliberação da maioria do capital social em Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo: A critério da maioria do capital social, poderão ser levantados balancetes intermediários e distribuídos antecipadamente os lucros então apurados, ficando, no entanto, obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA 9ª: A Sociedade só entrará em liquidação pela deliberação da integralidade do capital social, ou em casos previstos em lei, hipótese em se procederá de conformidade com as normas aplicáveis do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Em hipótese alguma os credores dos Sócios e/ou da Sociedade poderão, a qualquer título, ingressar na Sociedade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de algum Sócio exercer, a qualquer tempo, seu direito de retirada, ou, ainda, que haja sua exclusão, a Sociedade deverá providenciar apuração dos respectivos haveres, nos termos da Cláusula 10ª.

APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA 10ª: Em qualquer caso em que a Sociedade se resolver em relação a um Sócio, a Sociedade deverá providenciar, em um prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento, um balanço especial a fim de se verificar o patrimônio líquido refletido nas demonstrações contábeis.

Parágrafo Primeiro: Apurados os haveres, desde que a situação patrimonial seja positiva, conforme as regras dispostas nesta Cláusula, o pagamento correspondente deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas mensalmente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, na sua falta, por outro que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira delas, 30 (trinta) dias após a conclusão do balanço previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O efetivo recebimento dos haveres pelo Sócio que se retira, ou ainda pelos seus herdeiros necessários ou por quem mais de direito, importará na mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação à Sociedade, para que nada mais possa reclamar o(s) beneficiário(s) em juízo ou fora dele, e em tempo algum, acerca de eventual inadequação dos haveres percebidos com a realidade do patrimônio social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11ª: As deliberações da Sociedade obedecerão aos quóruns legais elencados na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, exceto se disposto diferentemente neste Contrato Social e/ou em acordo de sócios.

CLÁUSULA 12ª: O Contrato Social será alterado, total ou parcialmente, por resolução dos Sócios representantes da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 13ª: Esta sociedade reger-se-á pelas cláusulas previstas neste Contrato, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei Federal nº 6.404/76, com posteriores alterações.

CLÁUSULA 14ª Todos os signatários do presente instrumento declaram expressamente, que não se acham incursos nas proibições de arquivamento e exercício de atividades mercantis, bem

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

como o(os) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do §1° do artigo 1.011, do Código Civil.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG, com renúncia expressa a quaisquer outros que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavra-se este instrumento, que será assinada digitalmente pelos Sócio e Administrador Não Sócio.

Uberlândia/MG, 17 de junho de 2020.

Sócios:

DLPL ENGENHARIA LTDA
Representado por: **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**
(Assinado Digitalmente)

CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA
Representado por: **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**
(Assinado Digitalmente)

Administrador Não Sócio:

DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES
(Assinado Digitalmente)

Advogado:
ROSIRIS DE PAULA CERIZZE VOGAS
OAB/MG 96.702
(Assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 11/15

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/414.706-9	MGP2000469398	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
044.804.266-55	ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, de NIRE 3121176771-4 e protocolado sob o número 20/414.706-9 em 14/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211767714, em 22/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
044.804.266-55	ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS
239.738.116-87	ELIZABETH MARIA DO CARMO SALOMAO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
044.804.266-55	ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de julho de 2020

SRM Documento assinado eletrônicamente por Antonio Cesar Ribeiro em 22/07/2020, às 12:21 conforme horário oficial de Brasília.

SRM Documento assinado eletrônicamente por Marcos Innecco Correa em 22/07/2020, às 12:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/414.706-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Scheilla Nery de Souza Queiroz em 22/07/2020, às 12:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/414.706-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000469398

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

20 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/414.706-9	MGP2000469398	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.
CNPJ nº 18.710.988/0001-48

REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 17 de junho de 2020, às 10:00 horas, na sede da Sociedade **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 18.710.988/0001-48, na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, NIRE 3130001419-3

PRESENÇA: Com a presença da totalidade de 100% (cem por cento) do capital social, a saber: (i) **DLPL ENGENHARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.152.272/0001-03, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 14/04/1999, sob o NIRE de nº **3120566011-3,** com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Sala 02, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto. 300, Uberlândia, Minas Gerais; (ii) **CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.152.302/0001-73, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 08/04/1999, com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Sala 03, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, já qualificado acima.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia nos termos do parágrafo 4°, do art. 124 da Lei n° 6.404/76.

MESA: Presidente Sr. DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES; e Secretária Sra. **ELIZABETH MARIA DO CARMO SALOMÃO,** brasileira, solteira, contadora CRC/MG 028660/O-6, inscrita no CPF sob nº 239.738.116-87, RG nº MG 587.204, residente e domiciliada à Rua Clézio Migueleto, 525, apt.103, Bloco B - Bairro Roosevelt. CEP 38401- 040, Uberlândia-MG.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) transformação da Sociedade Anônima para Sociedade Limitada; e (ii) aprovação e consolidação do Contrato Social da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Assim composta a mesa, os acionistas, à unanimidade, aprovaram:

(i) a transformação da Sociedade Anônima **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 18.710.988/0001-48 em Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 221 e 222 da Lei nº 6.404 de 1976;

(ii) a Sociedade passará a adotar a denominação social BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. e reger-se-á pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei Federal nº 6.404/76, com posteriores alterações;

(iii) manutenção do capital social de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) distribuídos em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os Sócios, na proporção de (a) 3.823.400 (três milhões oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas) quotas, equivalentes

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

a 54,62 % (cinquenta e quatro virgula sessenta e dois porcento) da participação do capital social para **CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA.**; e (b) 3.176.600 (três milhões cento e setenta e seis mil e seiscentas) quotas, equivalentes a 45,38 % (quarenta e cinco virgula trinta e oito por cento) da participação do capital social para **DLPL ENGENHARIA LTDA.**;

(iv) administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto. 300, Uberlândia, Minas Gerais, na qualidade de Administrador Não Sócio, competindo-lhe especialmente, administrar os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para administrá-la, dentro das prescrições legais, por prazo indeterminado;

(v) destituição de todos membros da Diretoria e revogação de todas disposições do Estatuto Social da Sociedade, na qualidade de Sociedade Anônima;

(vi) a integralidade do Contrato Social anexado à presente ata, que passa a reger a Sociedade **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições.

Este documento é cópia fiel ao original lavrado no livro próprio.

Mesa Diretora:

DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES
Presidente da Mesa
(Assinado digitalmente)

ELIZABETH MARIA DO CARMO SALOMÃO
Secretária
(Assinado digitalmente)

Acionistas Subscritores:

DLPL ENGENHARIA LTDA
Representado por: **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**
(Assinado Digitalmente)

CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA
Representado por: **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**
(Assinado Digitalmente)

Advogado:
ROSIRIS DE PAULA CERIZZE VOGAS
OAB/MG 96.702
(Assinado Digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/414.706-9	MGP2000469398	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
239.738.116-87	ELIZABETH MARIA DO CARMO SALOMAO
044.804.266-55	ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.
CNPJ nº 18.710.988/0001-48

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

DLPL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.152.272/0001-03, com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Sala 02, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 14/04/1999, sob o NIRE de nº **3120566011-3**, representado por seu sócio administrador **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto. 300, bairro Fundinho, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-198; e

CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.152.302/0001-73, com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Sala 03, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 08/04/1999, sob o NIRE de nº **3120565521-7**, representado por seu sócio administrador **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES,** já qualificado;

Constituem a sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas.

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade adotará o nome empresarial de **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: A sede da Sociedade é na Rua Eça de Queiroz, nº 400, Bairro Tubalina, cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.412-006.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: situada na Rua Eça de Queiroz, nº 891, Bairro Tubalina, CEP: 38.412-006, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.710.988/0002-29, NIRE 3190038464-1;

Filial 2: situada na Rua 11, nº 1.051, Bairro Santa Rita, CEP: 75.515-430, na cidade de Itumbiara, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0007-33, NIRE 5290016890-3;

Filial 3: situada na Rua 111-A, nº 3.885, Setor Industrial, CEP: 75.802-225, na cidade de Jataí, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0008-14, NIRE 5290016930-6;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Filial 4: situada na Rua X12, S/Nº, Qd. 19 e 20, Sítios Santa Luzia, CEP: 74.922-580, na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0011-10, NIRE 5290018335-0;

Filial 5: situada na Avenida Francisco PodBoy, nº 1.320, Distrito Industrial I, CEP: 38.056.640, na cidade de Uberaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0012-09, NIRE 3190063306-4;

Filial 6: situada na Avenida Airton Borges da Silva, nº 2.500, Distrito Industrial, CEP: 38.402-333, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0020-00, NIRE 3190086339-6;

Filial 7: situada na Avenida Pico da Neblina, S/Nº, Bairro Jardim Serrano, CEP: 75.680-591, na cidade de Caldas Novas, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0023-53, NIRE 5290027762-1;

Filial 8: situada no Eixo 7, S/Nº, Quadra 15 modulo 7, Distrito Minero Industrial de Catalão, CEP: 75.709-680, na cidade de Catalão, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0033-25, NIRE 5290043265-1;

Filial 9: situada na Estrada São José, S/Nº, Comendador Soares, CEP 26.032-100, na cidade de Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0034-06, NIRE 3390073909-3;

Filial 10: situada na Quadra 04, chácara 75 S/Nº, CEP: 72.879.324, Bairro Ipiranga, na cidade de Valparaíso de Goiás, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0038-30, NIRE 5290063670-2;

Filial 11: situada na Via Prefeito Jurandyr Paixão, nº 1.895, CEP: 13.481.149, Bairro Jardim Campo Belo, na cidade de Limeira, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0039-10, NIRE 3590440500-1;

Filial 12: situada na Rua Dario Faria Filho, nº 56, CEP: 38.480.000, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Tupaciguara, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0040-54, NIRE 3190223749-2;

Filial 13: situada na Rodovia BR 040, KM 800 S/Nº, lote 80, CEP: 36.120.000, Bairro Empresarial Park Sul, na cidade de Matias Barbosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0043-05, NIRE 3190231087-4;

Filial 14: situada na Via Anhanguera, S/Nº, KM 312,62, CEP: 14.079.000, Bairro Jardim Salgado Filho, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0044-88, NIRE 3590474470-1;

Filial 15: situada na Avenida Rio Grande, nº 5400, CEP: 38.044.770, Bairro Distrito Industrial III, na cidade de Uberaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0045-69, NIRE 3190237745-6;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Filial 16: situada na Avenida Teodoreto Veloso de Carvalho, nº 2411 CEP: 38.445.198, Bairro Sibipiruna, na cidade de Araguari, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.988/0047-20, NIRE 3190241378-9.

Parágrafo Segundo: Poderão ser extintas ou criadas filiais, a qualquer tempo e em qualquer parte do território brasileiro, por deliberação unânime dos Sócios.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: O objeto social da Sociedade é a prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto, serviços de engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos para a construção civil, sem a utilização de mão de obra, e participação em outras Sociedades, como sócia quotista ou acionista.

Parágrafo Primeiro: Na sede da Sociedade funciona o escritório para administração de suas filiais e também uma oficina mecânica que presta exclusivamente serviço de reparo e manutenção de veículos da frota própria, como também, em suas máquinas e equipamentos.

Parágrafo Segundo: O objeto social poderá ser ampliado ou restringido, desde que por deliberação unânime dos Sócios, na forma deste Contrato Social.

DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1973 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) distribuídos em 7.000.000 (sete milhões) de quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os Sócios na seguinte proporção:

Sócios	Part.	Quotas	Valor(R$)
DLPL ENGENHARIA LTDA	45,38%	3.176.600	3.176.600,00
CENTRAL MIX ENGENHARIA LTDA	54,62%	3.823.400	3.823.400,00
TOTAL	100,00%	7.000.000	7.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada Sócio será restrita ao valor de suas quotas, sendo que os Sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nos termos dos artigos 1.052 e 1.054 do Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª: A administração da Sociedade caberá ao Administrador Não Sócio, Sr. **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto. 300, bairro Fundinho, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-198, com mandato indeterminado, podendo ser eleito novo administrador a qualquer tempo, por decisão da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A representação da Sociedade será exercida pelo Administrador, com todos os poderes e atribuições que a lei e este Contrato Social lhe confere para, na forma especificada neste Contrato, assegurar o funcionamento da Sociedade e a conservação de seus objetivos, competindo-lhe especialmente, administrar os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para administrá-la, dentro das prescrições legais, deste Contrato Social e das deliberações dos Sócios.

Parágrafo Segundo: O Administrador poderá receber remuneração em forma de retirada pró-labore.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser administrada por terceiro, mediante outorga de procuração pelo Administrador, desde que sejam procurações específicas, ou seja, desde que sejam especificados no instrumento de procuração os atos e operações que poderão ser praticados, sob pena de nulidade.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 7ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano e encerrando-se em 31 de dezembro do ano respectivo, quando então proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial e as demonstrações dos resultados do exercício, observando-se os princípios contábeis geralmente aceitos, as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Os prejuízos serão suportados e os lucros serão distribuídos aos Sócios na proporção de suas quotas no capital social. Fica facultada a distribuição desproporcional de dividendos entre os Sócios, mediante deliberação da maioria do capital social em Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo: A critério da maioria do capital social, poderão ser levantados balancetes intermediários e distribuídos antecipadamente os lucros então apurados, ficando, no entanto, obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA 9ª: A Sociedade só entrará em liquidação pela deliberação da integralidade do capital social, ou em casos previstos em lei, hipótese em se procederá de conformidade com as normas aplicáveis do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Em hipótese alguma os credores dos Sócios e/ou da Sociedade poderão, a qualquer título, ingressar na Sociedade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de algum Sócio exercer, a qualquer tempo, seu direito de retirada, ou, ainda, que haja sua exclusão, a Sociedade deverá providenciar apuração dos respectivos haveres, nos termos da Cláusula 10ª.

APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA 10ª: Em qualquer caso em que a Sociedade se resolver em relação a um Sócio, a Sociedade deverá providenciar, em um prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento, um balanço especial a fim de se verificar o patrimônio líquido refletido nas demonstrações contábeis.

Parágrafo Primeiro: Apurados os haveres, desde que a situação patrimonial seja positiva, conforme as regras dispostas nesta Cláusula, o pagamento correspondente deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas mensalmente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, na sua falta, por outro que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira delas, 30 (trinta) dias após a conclusão do balanço previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O efetivo recebimento dos haveres pelo Sócio que se retira, ou ainda pelos seus herdeiros necessários ou por quem mais de direito, importará na mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação à Sociedade, para que nada mais possa reclamar o(s) beneficiário(s) em juízo ou fora dele, e em tempo algum, acerca de eventual inadequação dos haveres percebidos com a realidade do patrimônio social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11ª: As deliberações da Sociedade obedecerão aos quóruns legais elencados na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, exceto se disposto diferentemente neste Contrato Social e/ou em acordo de sócios.

CLÁUSULA 12ª: O Contrato Social será alterado, total ou parcialmente, por resolução dos Sócios representantes da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 13ª: Esta sociedade reger-se-á pelas cláusulas previstas neste Contrato, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei Federal nº 6.404/76, com posteriores alterações.

CLÁUSULA 14ª Todos os signatários do presente instrumento declaram expressamente, que não se acham incursos nas proibições de arquivamento e exercício de atividades mercantis, bem

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

como o(os) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do §1° do artigo 1.011, do Código Civil.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG, com renúncia expressa a quaisquer outros que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavra-se este instrumento, que será assinada digitalmente pelos Sócio e Administrador Não Sócio.

Uberlândia/MG, 17 de junho de 2020.

Sócios:

DLPL ENGENHARIA LTDA
Representado por: **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**
(Assinado Digitalmente)

CENTRALMIX ENGENHARIA LTDA
Representado por: **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**
(Assinado Digitalmente)

Administrador Não Sócio:

DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES
(Assinado Digitalmente)

Advogado:
ROSIRIS DE PAULA CERIZZE VOGAS
OAB/MG 96.702
(Assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/414.706-9	MGP2000469398	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
044.804.266-55	ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, de NIRE 3121176771-4 e protocolado sob o número 20/414.706-9 em 14/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211767714, em 22/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
044.804.266-55	ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS
239.738.116-87	ELIZABETH MARIA DO CARMO SALOMAO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
044.804.266-55	ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de julho de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Antonio Cesar Ribeiro em 22/07/2020, às 12:21 conforme horário oficial de Brasília.

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Marcos Innecco Correa em 22/07/2020, às 12:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/414.706-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Scheilla Nery de Souza Queiroz em 22/07/2020, às 12:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/414.706-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de julho de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211767714 em 22/07/2020 da Empresa BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, Nire 31211767714 e protocolo 204147069 - 14/07/2020. Autenticação: 207D86B19A6A68D9E83F29AE7347FC67A10A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/414.706-9 e o código de segurança C0Sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

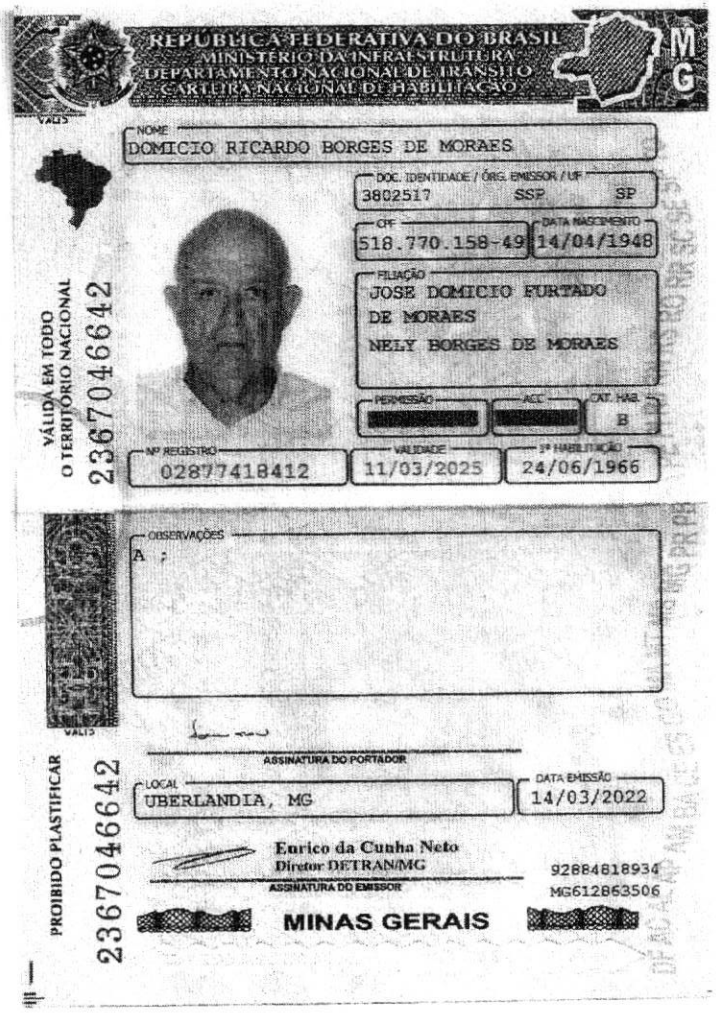

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3802517 SSP SP

CPF
518.770.158-49

DATA NASCIMENTO
14/04/1948

FILIAÇÃO
JOSE DOMICIO FURTADO DE MORAES
NELY BORGES DE MORAES

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02877418412

VALIDADE
11/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1966

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
14/03/2022

Enrico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

92884818934
MG612863506

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2367046642

PROIBIDO PLASTIFICAR

2367046642

45

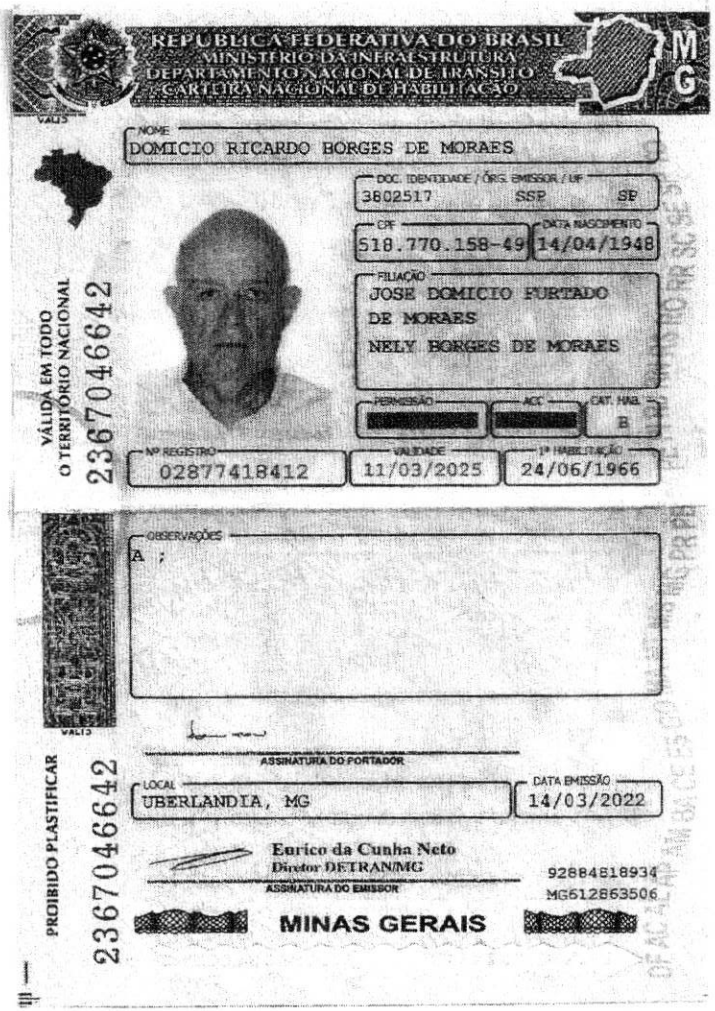

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3802517 SSP SP

CPF
518.770.158-49

DATA NASCIMENTO
14/04/1948

FILIAÇÃO
JOSE DOMICIO FURTADO
DE MORAES
NELY BORGES DE MORAES

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02877418412

VALIDADE
11/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1966

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2367046642

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
14/03/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

92884818934
MG512863506

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2367046642

46

BRASMIX
ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA**, matriz estabelecida na Rua Eça de Queiroz nº 400, na cidade de Uberlândia (MG), inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.710.988/0001-48 e filial na cidade de Araguari (MG), inscrita no CNPJ: 18.710.988/0047-20 neste ato representado pelo seu Administrador Srº **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 518.770.158-49 e RG nº 3.802.517 SSP/SP.

OUTORGADO - **VIRGILIO JOSÉ PORTILHO HORDONES,** brasileiro, casado, residente à Rua Ituiutaba nº 48 – Bairro: Santa Terezinha – Araguari-MG, RG: MG-10.931.912 CPF: 943.950.121-91.

FINALIDADE E PODERES - A quem confere poderes especiais para substabelecer e isoladamente acordar, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, tratar de papéis, processar guias, ter vista dos processos, assinar requerimentos, podendo finalmente promover e praticar todos os atos necessários nas fases preparatória, incidente e final junto aos órgãos Federais, Municipais, Estaduais.

VALIDADE : Esta procuração será válida até o dia 14/09/2024

Uberlândia, 14 de Setembro de 2023.

3º Serviço Notarial

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

Procº

VERIFICADO POR Geysiele

3º Serviço Notarial de Uberlândia
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 18/09/2023 13:05:23 GEYSIELE 13086
SELO DE CONSULTA: GYZ06812
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9775.3678.5819.6523
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Bel. Renata Pinto de Albuquerque Pacheco - Escrevente Auxiliar
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,34
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACN81964?

Rua Eça de Queiroz, nº 400 – Bairro Tubalina, CEP: 38.412-006 – Uberlândia - MG
Fone: 34-3291-3344 – Fax: 34-3291-3301 – e-mail: secretaria@brasmix.com.br
www.brasmix.com.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
VIRGILIO JOSE PORTILHO RORDONES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG10931912 SSP MG

CPF
943.950.121-91

DATA NASCIMENTO
25/05/1982

FILIAÇÃO
ARTUR FERREIRA RORDONES
ROSANGELA BRASILIENE PORTILHO RORDONES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº ESPELHO
01395958654

VALIDADE
27/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
08/08/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
27/04/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

23156048361
MG615621090

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2377192721

2377192721

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/12/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702135150.12-76	CNPJ/CPF: 18.710.988/0047-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA TEODORETO VELOSO DE CARVALHO		NÚMERO: 2411
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SIBIPIRUNA	CEP: 38445198
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ARAGUARI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2023000713517071

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.710.988/0047-20
Razão Social: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO SA
Endereço: AV TEODORETO VELOSO DE CARVALHO 2411 / SIBIPIRUNA / ARAGUARI / MG / 38445-198

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111500395433202823

Informação obtida em 01/12/2023 14:07:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.710.988/0047-20
Certidão nº: 46299379/2023
Expedição: 05/09/2023, às 10:10:27
Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.710.988/0047-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 18.710.988/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:17 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023.
Código de controle da certidão: **7B5C.1480.7203.DD4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento de 1 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização (EP01.0725.16586.R0JC). Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

53

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 18.710.988/0001-48.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231206.2E81D289)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA**

CNPJ: **18.710.988/0047-20**

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao CONTRIBUINTE acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 26/09/2023 09:52:09

Validade: 25/12/2023

Código de controle da certidão: 9F216F6FDF16A3CA3529

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Araguari ou através do QR Code abaixo:

Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ

de Licença para Localização e Funcionamento

Nº do Alvará:**000288 / 2023**

Inscrição Municipal	Código Mobiliário
00004972	000843

Razão Social: **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA**
CPF / CNPJ: **18.710.988/0047-20**
Endereço: **AVENIDA THEODORETO VELOSO DE CARVALHO 2411 SIBIPIRUNA * ARAGUARI-MG**
Nome Fant.: *********

Fica concedido o presente ALVARÁ para o Estabelecimento acima identificado, conforme dispõe o Código Tributário Municipal (Lei complementar nº 071/2010), com validade para 36 (Trinta e Seis) meses, a partir da data de emissão.

Data de Expedição	Data de Validade
13-03-2023	13-03-2026

ATIVIDADE(S):

23.30-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

de 63-8/00-Outras sociedades de participação, exceto holdings; 71.12-0/00-Serviços de engenharia; 77.32-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

O Presente Alvará fica condicionado à VALIDAÇÃO ANUAL com o objetivo de verificar a regularidade tributária do contribuinte, conforme artigo 122 do Código Tributário Municipal (CTM). O estabelecimento que funcionar em desacordo com o disposto na legislação do município, ficará passível das sanções previstas no Código de Posturas e de Atividades Urbanas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DECLARA, que a(s) atividade(s) desenvolvida(s) por este empreendimento ATENDE(M), no momento, a legislação ambiental local.

Em 26/04/2023

Araguari, 13-03-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPTO. DE CONTROLE AMBIENTAL
LIBERADO
Secretaria M. de Meio Ambiente
Leonardo de Melo Abdalla
Diretor Administrativo e
Controle Ambiental
26 ABR 2023
Data
Assinatura

Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Assinatura

VALIDADO ATÉ:
31 JUL. 2023
CONFORME REGULARIDADE TRIBUTÁRIA DO CONTRIBUINTE
DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
DIVINO DE OLIVEIRA
Diretor

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 18.710.988/0047-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Dezembro de 2023 às 10:47

UBERLÂNDIA, 06 de Dezembro de 2023 às 11:41

Código de Autenticação: 2312-0611-4148-0148-0013

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

57

BRASMIX

Uberlândia/MG, 12 de setembro de 2023

BRASMIX ENGENHARIA DO CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.710.988/0001-48, sediada na cidade de Uberlândia/MG, na rua Eça de Queiroz, nº 400 - bairro Tubalina – CEP 38.412-006, por sua filial situada no **município de Araguari/MG, CNPJ 18.710.988/0047-20, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS que não emprega menores em seu quadro funcional**.

Por ser verdade, firma a presente.

Brasmix Engenharia de Concreto LTDA
Carla Mirdieri de Castro
Recursos Humanos

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
18.710.988/0047-20
Recursos Humanos
(34) 3291-3311

BRASMIX
ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.710.988/0001-48, sediada na cidade de Uberlândia/MG, na Rua Eça de Queiroz nº 400 – Bairro: Tubalina – CEP: 38.412-006, por sua filial situada no município de Araguari/MG, CNPJ: 18.710.988/0047-20, **DECLARA que concordamos com as diretrizes urbanísticas e de edificações e de uso e ocupação do solo.**

Por ser verdade, firma a presente.

Uberlândia, 14 de Agosto de 2023.

Brasmix Engenharia de Concreto Ltda
Domício Ricardo Borges Moraes
Administrador.

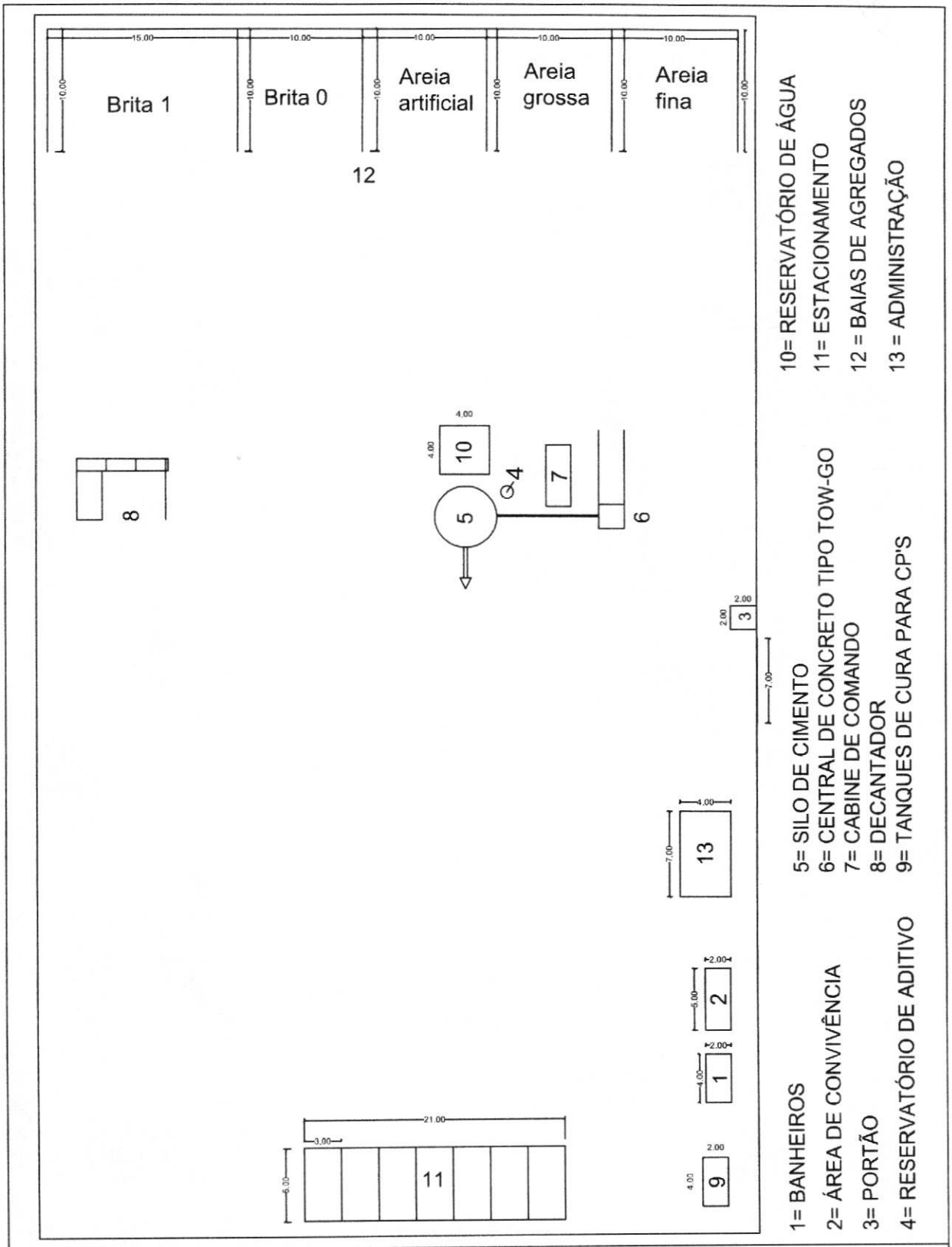

CENTRAIS DOSADORAS DE CONCRETO - 40m³/hora

CONTÉM: LAYOUT DAS INSTALAÇÕES	END.: AV. EÇA DE QUEIROZ, 400 UBERLÂNDIA - MG FONE: (34) 3291-3344

FOLHA:	DATA:	DESENHO:	
01/01	MAIO/2021	EQUIPE BRASMIX	ANEXO

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 5214/2023

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/2021, bem assim, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto nº 18/2022, apresenta em anexo, o **CÁLCULO DA PONTUAÇÃO** realizada em conjunto com a Secretaria da Fazenda.

Araguari-MG, ...10..... de ..outubro..... de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário da Fazenda

Planilha de Pontuação - BRASMIX Engenharia

Quantidade Total de Empregos		10	Fator de Correção
Do total de empregos, quantos são?			
De Nível Superior		1	1,5
De Nível Técnico		0	1
De 2o Grau		5	1,2
De 1o Grau		4	1
Do total de empregos, quantos são?			
Deficiente		0	1
Estagiário		1	1,1
Total de Salários Pagos	R$	35.000,00	1,10
Salário Mínimo Vigente	R$	1.320,00	
PFC1=		5,00	2,18
PFC1 Corrigido=			11

Nível de Investimento	R$	1.000.000,00
PFC2=		10

			Fator Correção
Total do Faturamento	R$	8.000.000,00	
Estoque Inicial	R$	3.304.895,01	
Estoque Final	R$	2.486.869,23	
Compras	R$	115.110.555,59	
Vendas	R$	171.852.048,70	
VAF		32%	1
Regime Tributário		3	1,2
PFC3=		30	1,2
PFC3 Corrigido=		36	

Aspectos Estruturantes	
PFC4=	30

Investimento em TI		
Fat. Dest. P&D	R$	-
Doutores/Mestres/Especialistas		0
Artigos Científicos Publicados		0
Patentes		0
Eventos Nacionais/Internacionais		0
PFC5=		0

Segmento	
	8
PFC6=	10

Programas de Qualidade	
PFC7=	0

Educação	
Adicional PFC6=	0

Pontuação Total= 97

Desconto= 30%

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária de Desenvolvimento e Turismo
Pref. Mun. de Araguari-MG

PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E TURISMO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
(Processo nº 5214/2023)

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, situada Av. Teodoreto Veloso de Carvalho, nº 2411, Bairro Sibipiruna, CEP 38.445-198, Araguari-MG neste ato representado pelo sócio/administrador DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES, para fins de cumprimento da Lei nº 6.474/2021 e do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 18/2022), **DECLARA** que tem ciência e está de acordo com a identificação da seguinte área:

Identificação da Área:

Lotes n° 25 e 26 da quadra n°06, no Distrito Industrial de Araguari-MG.

Araguari-MG, 10 de Outubro de 2023.

Representante Legal da Pessoa Jurídica

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 5214/2023

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação **para fins de verificação da possibilidade de exercício da atividade na área identificada, bem como, por meio da Comissão Permanente de Avaliação, apresentar Laudo Avaliativo da área de interesse identificada.**

Araguari-MG, ...10..... de .outubro...de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Araguari- MG, 22 de novembro de 2022

A Senhora
Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal Desenvolvimento Economico e Turismo

Asunto: Resposta ao Ofício de número 0333/SMDE/2023

Com cordiais cumprimento, serve o presente para em resposta ao Ofício acima citado , encaminha o Laudo Tecnico situado a Rua 04, da Quadra 06, lote 25 e 26, Ditrito Industrial do Municipio de Araguari-MG.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhora para qalquer outro esclareciment que venha a se fazer necessário, reiterando prostestos de elevada estima e consideração.

Ateciosamente ,

Recebemos
Mariel Cadena
22/11/23 16:58

MARIEL CADENA DA MATTA
Secretario Muncipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0333/SMDE/2023

Araguari, 10 de outubro de 2023.

Senhor(a) Secretário(a)
MARIEL CADENA DA MATTA
Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Orçamento

A/C Comissão Permanente de Avaliação

Assunto: Solicitação

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para solicitar avaliação do lote n° 25 e 26 da quadra n° 06, localizado na Rua 04 do Distrito Industrial.

Encontra-se anexo as matrículas dos imóveis com a descrição das áreas.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Rua Esplanada Goias, 395 - Goias - Araguari - MG - 38.442-004
Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

sinado digitalmente por KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, Data: 10/10/23 17:17
ódigo: de9ee4cd-1896-4977-bb37-07fe093b4af2

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
71.502	26/04/2019	01

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na **Rua 4**, designado por **lote nº 25 da quadra nº 06**, com a área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, e pelos fundos com os lotes nºs 18 e 19.
PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas.
Registro anterior: Matrícula 18.349 Livro 2, desta Serventia.
Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$40,64, Recompe: R$2,44, TFJ: R$13,55. Valor Final: R$56,63.

R-1-71.502- Em 26/04/2019- *(Prot. 228.596 em 14/03/2019, reentrada em 12/04/2019)*. **TÍTULO**: Doação. **DOADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas, neste ato representada por seu Diretor Presidente *Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco*, CNH nº 01400335231-DETRAN-MG, onde consta a CI nº M753845-SSP/MG, CPF nº 371.150.576-72, e por sua procuradora *Fernanda Medeiros Azevedo Machado*, CI nº MG-6.592.709-SSP/MG, CPF nº 051.490.446-10, conforme Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 5504566, em 11/05/2105 e nos termos da procuração lavrada em 12/12/2018, no Serviço Notarial do 10º Ofício da cidade de Belo Horizonte-MG, no livro 708-P às fls. 120. **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado por seu Prefeito *Marcos Coelho de Carvalho*, CI nº MG-1.782.281-PC/MG, CPF nº 123.220.676-87. **FORMA DO TÍTULO**: Certidão extraída em data de 29/01/2019, da Escritura pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de

Continua no verso.

189.362

21/01/2019, no livro nº 639 N às fls. 046/052. **IMÓVEL**: O objeto desta matrícula. **VALOR**: R$8.308,00. **AVALIAÇÃO FISCAL**: R$93.000,00. **CONDIÇÕES**: A presente doação é feita com as seguintes condições: cláusula de destinação do terreno para fins industriais ou não industriais desde que haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais empregadas no Distrito Industrial desta cidade, conforme Lei Estadual nº 20.020, de 05/01/2012, sob pena de reversão dos lotes ao patrimônio municipal; nas alienações que vier a fazer, o donatário - Município de Araguari obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG para o Distrito Industrial de Araguari; a obrigação do donatário - Município de Araguari, de dar anuência nas transações que envolvam as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.020/2012; passam a ser de exclusiva responsabilidade do outorgado donatário Município de Araguari eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio firmado em 27 de dezembro de 2017; o outorgado donatário Município de Araguari adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenham publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento. Quant.: 1. Cód. Ato: 4517-9. Emolumentos: R$1.237,49, Recompe: R$74,24, TFJ: R$505,43. Valor Final: R$1.817,16. Selo Eletrônico: CSH77645. Código de Segurança: 6766-4862-6832-3480. Dou fé. A OFICIALA

189 362

Continua na página 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 71502, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0071502-16), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 06 de dezembro de 2023.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº HHS53916
Cód. Seg.: 0650.6004.6008.0712

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$26,41; TFJ: R$9,33; Valor Final : R$ 35,74; ISS: R$0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Geraldo de Oliveira Miranda Filho
Escrevente Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG

189.362

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL" | MATRÍCULA 71.503 | DATA 26/04/2019 | FICHA 01

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial, na **Rua 4**, designado por **lote nº 26 da quadra nº 06**, com a área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, e pelos fundos com os lotes nºs 19 e 20.
PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas.
Registro anterior: Matrícula 18.349 Livro 2, desta Serventia. *Abertura de matrícula*: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$40,64, Recompe: R$2,44, TFJ: R$13,55. Valor Final: R$56,63.

R-1-71.503- Em 26/04/2019- *(Prot. 228.596 em 14/03/2019, reentrada em 12/04/2019).* **TÍTULO**: Doação. **DOADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro São Lucas, neste ato representada por seu Diretor Presidente *Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco*, CNH nº 01400335231-DETRAN-MG, onde consta a CI nº M753845-SSP/MG, CPF nº 371.150.576-72, e por sua procuradora *Fernanda Medeiros Azevedo Machado*, CI nº MG-6.592.709-SSP/MG, CPF nº 051.490.446-10, conforme Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 5504566, em 11/05/2105 e nos termos da procuração lavrada em 12/12/2018, no Serviço Notarial do 10º Ofício da cidade de Belo Horizonte-MG, no livro 708-P às fls. 120. **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado por seu Prefeito *Marcos Coelho de Carvalho*, CI nº MG-1.782.281-PC/MG, CPF nº 123.220.676-87. **FORMA DO TÍTULO**: Certidão extraída em data de 29/01/2019, da Escritura pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de

Continua no verso.

21/01/2019, no livro nº 639 N às fls. 046/052. **IMÓVEL**: O objeto desta matrícula. **VALOR**: R$8.308,00. **AVALIAÇÃO FISCAL**: R$93.000,00. **CONDIÇÕES**: A presente doação é feita com as seguintes condições: cláusula de destinação do terreno para fins industriais ou não industriais desde que haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais empregadas no Distrito Industrial desta cidade, conforme Lei Estadual nº 20.020, de 05/01/2012, sob pena de reversão dos lotes ao patrimônio municipal; nas alienações que vier a fazer, o donatário - Município de Araguari obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG para o Distrito Industrial de Araguari; a obrigação do donatário - Município de Araguari, de dar anuência nas transações que envolvam as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.020/2012; passam a ser de exclusiva responsabilidade do outorgado donatário Município de Araguari eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio firmado em 27 de dezembro de 2017; o outorgado donatário Município de Araguari adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenham publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento. Quant.: 1. Cód. Ato: 4517-9. Emolumentos: R$1.237,49, Recompe: R$74,24, TFJ: R$505,43. Valor Final: R$1.817,16. Selo Eletrônico: CSH77645. Código de Segurança: 6766-4862-6832-3480. Dou fé. A OFICIALA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 71503, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0071503-13), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 06 de dezembro de 2023.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[x] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº HHS53917
Cód. Seg.: 8692.8078.4082.6555

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$26,41; TFJ: R$9,33; Valor Final : R$ 35,74; ISS: R$0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Geraldo de Oliveira Miranda Filho
Escrevente Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG

189.362

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação
Comissão Permanente de Avaliação

LAUDO TÉCNICO

Endereço do imóvel: Dois lotes, denominado por lote 25 e 26 da Quadra 06, do Distrito Industrial da cidade de Araguari-MG, com área de 3.100,00 m² perfazendo uma área total de 6.200,00m², medindo 40,00 metros de frente confrontando com a Rua 04, 155,00 metros pelo lado direito, confrontando com o Lote nº 27, 155,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 24 e 40,00 metros pelos fundos confrontando com os lotes nº18 a 20 conforme registrado pelas matrículas 71.502 e 71.503 emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari MG, em acordo com o descrito na solicitação via ofício 0333/SMDE/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Bairro: Distrito Industrial
Município: Araguari - MG
Proprietário: Prefeitura Municipal de Araguari.
Data Início: 20/11/2022.

Finalidade
Valor de mercado para compra e venda.

Objetivo
Valor monetário do terreno, excluindo-se desta avaliação qualquer edificação existente.

Metodologia de Avaliação
O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel
O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INDUSTRIAL, situado em loteamento URBANO.

Estado de conservação do Imóvel - Não Aplicável

Novo	Excelente	Bom	Regular	Mau

Idade aproximada do imóvel

Anos	Meses

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação
Comissão Permanente de Avaliação

VISTORIA

IMPLANTAÇÃO: *Lote implantado em loteamento urbano, infraestrutura parcialmente implantada, acesso através de rua com pavimentação em asfalto, serviços de energia elétrica, divisas cercadas com arame e postes em madeira.*

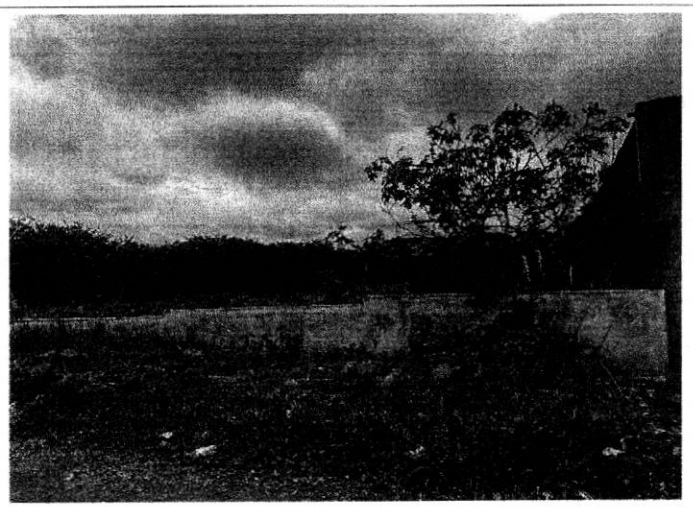

Data Imagem: 21/11/2022 Autor: José Eurípedes dos Santos Engenheiro Agrônomo Clima: Nublado	Descrição: Frente do lote, divisa da frente cercada com arame e postes em madeira, divisa lateral esquerda em grade de aço e pilares de concreto pré-moldado, presença de vegetação, rua com pavimentação em asfalto e ausência de calçada.

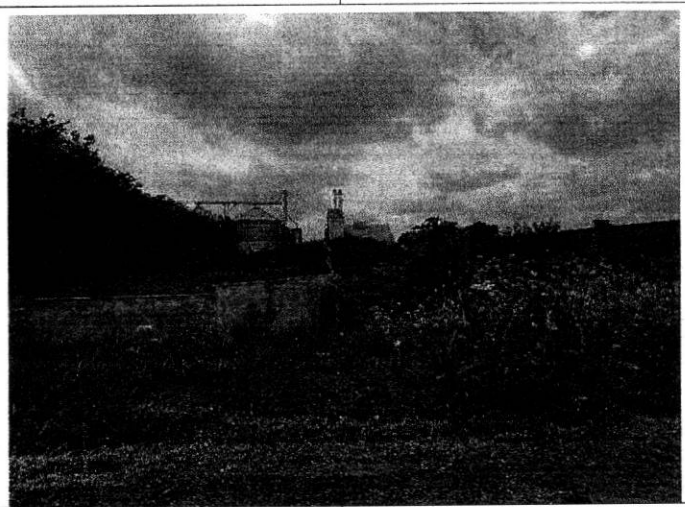

Data Imagem: 21/11/2022 Autor: José Eurípedes dos Santos Engenheiro Agrônomo Clima: Nublado	Descrição: Frente do lote, divisa da frente cercada com arame e postes em madeira, presença de vegetação, rede elétrica, rua com pavimentação em asfalto, meio fio em concreto parcialmente danificado e ausência de calçada.

AVALIAÇÃO

Imóvel avaliando:

Dois lotes, denominado por lote 25 e 26 da Quadra 06, do Distrito Industrial da cidade de Araguari-MG, com área de 3.100,00 m² cada lote perfazendo uma área total de 6.200,00m², medindo 40,00 metros de frente confrontando com a Rua 04, 155,00 metros pelo lado direito, confrontando com o Lote nº 27, 155,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 24 e 40,00 metros pelos fundos confrontando com os lotes nº18 a 20 conforme registrado pelas matrículas 71.502 e 71.503, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari MG, em acordo com o descrito na solicitação via ofício 0333/SMDE/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Área: 6.200,00 m²
Área de Pesquisa: Araguari – MG.

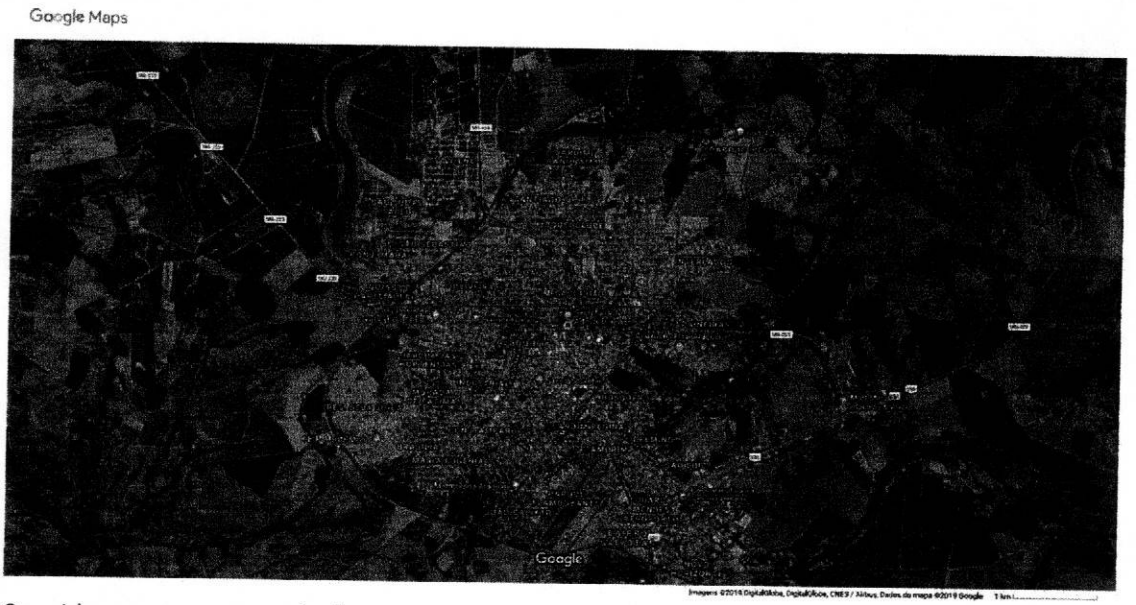

Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.
Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.
Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como "negócio de oportunidade".
Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

Método empregado:

Excelente terreno no Bairro Jardim Botânico, na Avenida Theodoro, ponto comercial
12 x 30,60
Pronto para construir.
Área: 367m²
Valor: R$270.000,00
Valor por metro quadrado: R$735,69
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,70
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 4:
https://www.cibeleimoveis.com.br/1148/imoveis/venda-terreno-novo-horizonte-araguari-mg
acessado em 20/11/2022
Terreno todo murado
Excelente oportunidade, com água e energia disponíveis.
Metragem 30x30
Área: 900m²
Valor: R$150.000,00
Valor por metro quadrado: R$166,67
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,90
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 5:
https://www.cibeleimoveis.com.br/1160/imoveis/venda-area-araguari-mg acessado em 20/11/2022
Área Comercial Br050
Metragem 60,42x53
Área: 2.970m²
Valor: R$800.000,00
Valor por metro quadrado: R$269,36
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 1,00
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R$/m²	F1	F2	F3	F4	R$/m² homog.
1	269,23	1,00	1,00	1,00	0,75	201,92
2	375,00	0,95	0,90	1,00	0,75	240,47
3	735,69	0,95	0,70	1,00	0,75	366,93

Estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 201,92 (amostra 1); 240,47 (amostra 2).

Valor unitário do imóvel avaliando: R$221,20

Resultado final:
Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$221,20 * 6.200,00 = R$ 1.371.440,00

Valor do imóvel avaliando: R$ 1.371.440,00(Um milhão, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Declaro sob a pena da lei, que o imóvel descrito está em conformidade com o LAUDO acima e fotos anexadas.

Araguari-MG, 21 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 21/11/2023 11:41:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Martins de Oliveira
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Dados: 2023.11.21 14:31:32 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro de Segurança do Trabalho

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DE SOUSA SOARES
Data: 21/11/2023 15:24:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme de Sousa Soares
Engenheiro Civil

FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104

Fabricio César Modesto Gandour
Arquiteto e Urbanista

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Composição de área e índices urbanísticos
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, através do Departamento de Planejamento Urbano, em análise do referido processo, declara que o imóvel, que será destinado à empresa denominada por Brasmix Engenharia de Concreto Ltda. (CNPJ: 18.710.988/0001-48), e denominado por Lote nº 25 (com área total de 3.100,00m² e Lote nº 26 (com área total de 3.100,00 m²), da Quadra 06, localizados na Rua Matilde Debs Diniz (antiga Rua 04) do Distrito Industrial do município de Araguari/MG, objeto das matrículas nº: 71.502 e 71.503, estão localizados na Zona Industrial da cidade, onde de acordo com o Anexo III (do Quadro de Adequações dos Usos às Zonas), da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Zoneamento (206/2023), tem os seguintes usos possíveis:

- Comércio Local,
- Comércio Diversificado,
- Comércio Especial/Atacadista,
- Comércio Especial/Atacadista Especial I,
- Comércio Especial/Atacadista Especial II,
- Serviço Local (exceto pensões, pensionatos e moradias estudantis),
- Serviço Diversificado,
- Serviço Especial,
- Equipamento Social e Comunitário Geral (a implantação do empreendimento exige a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV),
- Equipamento Social e Comunitário Especial II,
- Indústria de Pequeno Porte,
- Indústria de Médio Porte,
- Indústria de Grande Porte.

A Zona Industrial do Município possui os seguintes índices urbanísticos:

- Taxa de Ocupação: 60%
- Coeficiente de Aproveitamento: 1,2
- Afastamento frontal Mínimo: 3,00 metros
- Afastamento Lateral e Fundos Mínimo: 1,50 metros
- Testada Mínima do Lote: 20,00 metros
- Área Mínima do Lote: 500,00 m²
- Taxa de Permeabilidade: 20%

Araguari, 05/12/2023.

Glauco Ribeiro
Subsecretário de Habitação
Secretaria de Planejamento

Glauco Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
CAU/MG: A39539-0

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 5214/2023

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Obras **para fins de verificação da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento.**

Araguari-MG, ..01..... de .dezembro.de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

OS Lotes 25 e 26 e 6 com FRENTE PARA A RUA MATILDE DEBS DINIZ TEM AGUA L-7 ASFALTO MEIO FIO E VIAS E CALÇADA PUBLICA ESTA PRESERVADA LARGURA DA RUA 17 METROS DA PASSEIO 285

04.12.23
João Batista dos Santos
DEPTO DE TOPOGRAFIA

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RELATÓRIO DE "VISTORIA IN LOCO"

1. Identificação da área

Dois lotes denominado por lote 25 e 26 da Quadra 06, do Distrito Industrial da Cidade de Araguari/MG, inscrito na matrícula de nº 71.502 e 71.503 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

2. Constatações

Ficou constatado que o local se encontra sem edificações e qualquer outro tipo de construção.

3. Método utilizado

Vistoria "in loco", fotografia.

Obs: Encontra-se anexo fotos da vistoria realizada.

Araguari, 04 de dezembro de 2023.

Gildo Vieira da Cunha Filho
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

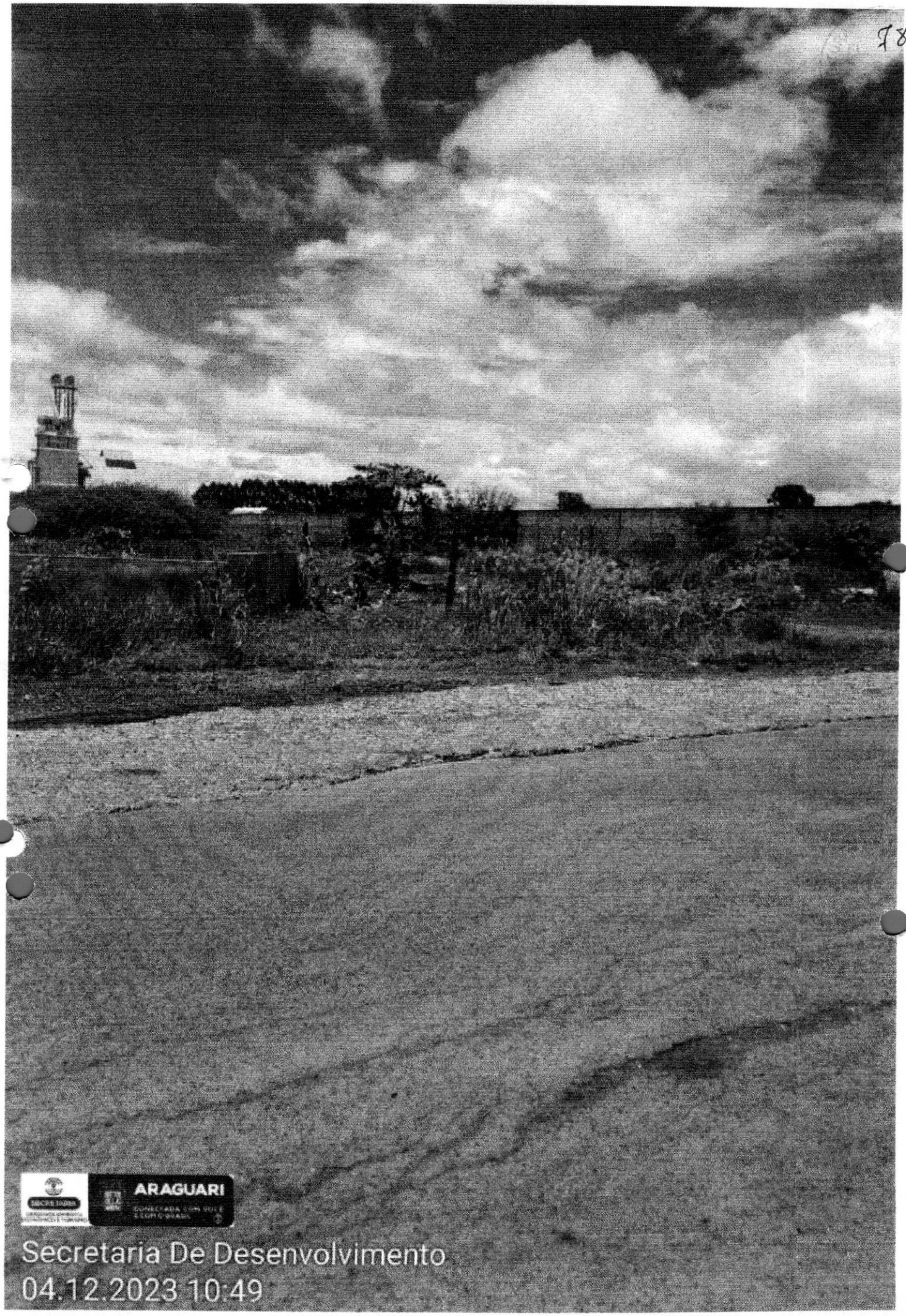
78
ARAGUARI
Secretaria De Desenvolvimento
04.12.2023 10:49

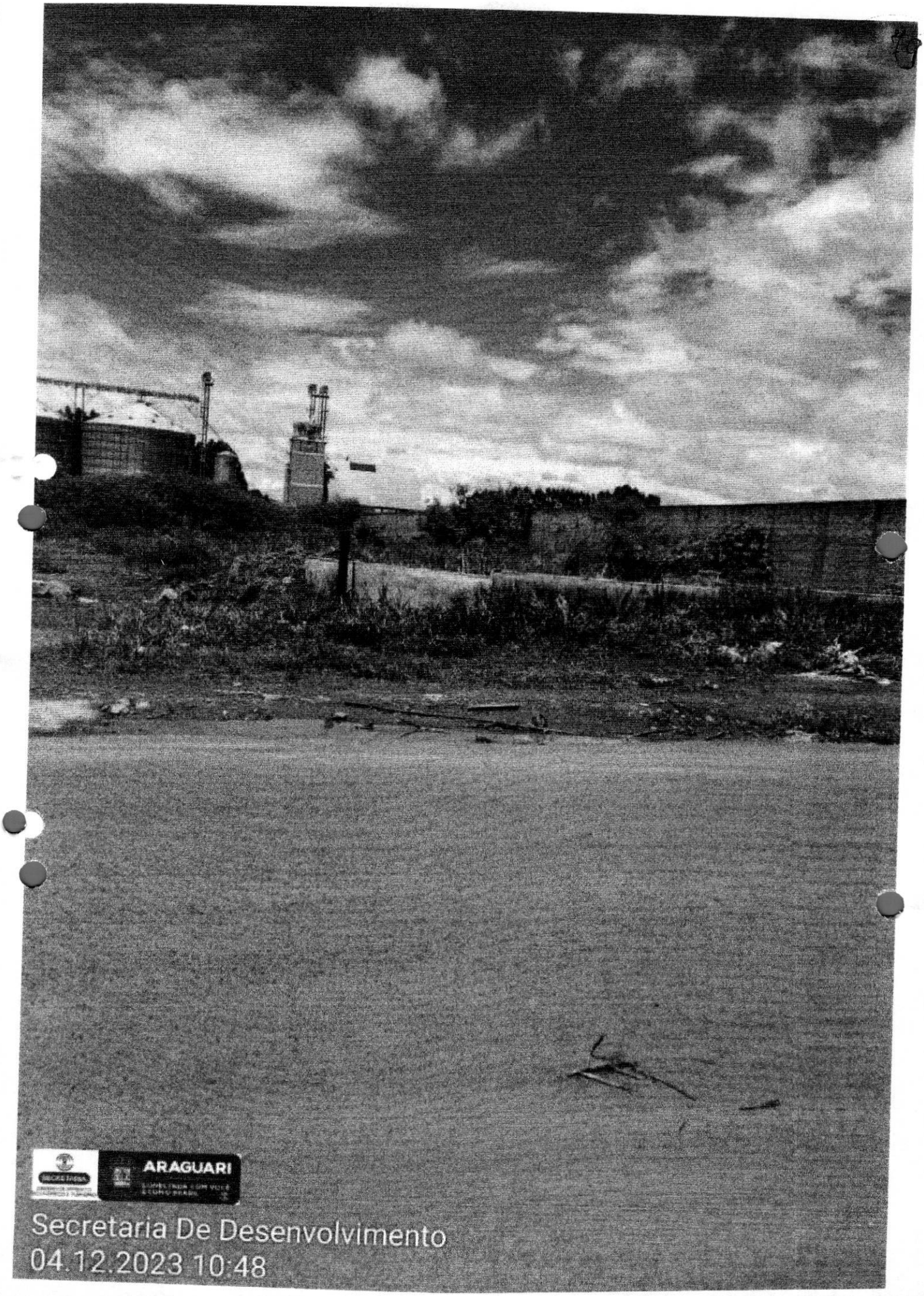
ARAGUARI
Secretaria De Desenvolvimento
04.12.2023 10:48

80

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 5214/2023

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso XI do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETO** estes autos à Secretaria da Fazenda para emissão do **CERTIFICADO DE ISENÇÃO.**

Araguari-MG, ..01..... de dezembro .....de 2022.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, e especialmente para atender as disposições da Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, que institui no Município de Araguari a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, objetivando atrair investimentos para a instalação e ampliação de pessoas jurídicas, que no processo administrativo nº 5214/2023 de interesse da empresa **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA**, para aquisição de áreas pertencentes ao Município de Araguari, que no ato de alienação das áreas, que implica em desconto no preço da avaliação, nos termos do art. 14, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a renúncia decorrente do incentivo não foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Araguari, 1... de dezembro.... de 2023.

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário de Fazenda

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 5214/2023

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/2021, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Decreto Municipal nº 18/2022, **SUBMETE** estes autos ao Colendo Conselho Municipal de Fomento, para deliberação nos termos dos arts. 21 e 23 da Lei Municipal nº 6.474/2021.

Araguari-MG, 01 de dezembro de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

Ata da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Fomento de Araguari, Minas Gerais. Ao 1º (primeiro) dia de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Araguari, no gabinete do Prefeito, situado na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, nesta cidade de Araguari-MG, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), realizou-se a reunião tendo como pauta: i) Assinatura do contrato de doação com encargos da empresa Peixes Rio Nobre Ltda; ii) Assinatura do contrato de doação com encargos da empresa Fábio Freire; iii) Prorrogação do prazo de execução das atividades da empresa RN Soluções Agrícolas Ltda; iv) Prorrogação do prazo de execução das atividades da empresa Inova Industrial Ltda; v) Solicitação de doação de área à empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda; vi) Solicitação de ingresso na lei de fomento pela empresa GRC Indústria e Comércio Ltda; vii) Solicitação de doação de área à empresa HY Brasil; Solicitação de doação de área comum pelas empresas Eduardo Ferreira Faria Junior, Cirurgia Nunes e Serralheria Brasil;
Compareceram para participar da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal de Fomento: o Prefeito Renato Carvalho; a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Karla Carvalho Fernandes Curti; a Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação, Mariel Cadena da Matta; o Secretário de Fazenda, Thiago Rafael Dias de Faria; o Secretário de Administração Levi de Almeida Siqueira; o representante da FIEMG, Mauro Cunha; o representante da ACIA, Leonardo de Melo; o representante do CREA, Heonard Neves; o representante do SICOOB ARACOOP, Ramiro Ávila. Também participou da reunião a Advogada do Município, representante da Procuradoria do Município, Dra. Marcela Marques Maciel. O Prefeito deu início à reunião cumprimentando os presentes. A Secretária Karla procedeu à assinatura dos contratos com a Peixes Rio Nobre Ltda, lembrando aos presentes que a empresa recebeu por doação com encargos o Lote 14, Quadra 04A, no Distrito Industrial, com área de 1.000 m2, tendo a empresa alcançado 137 pontos e obtido desconto de 40% na avaliação do imóvel, devendo pagar a contrapartida de R$129.546,00 em 24 vezes. A Secretária informou também a aprovação da Lei de doação pela Câmara de Vereadores em 28/11/2023. A Secretária passou à palavra ao representante da empresa Peixes Rio Nobre que pretende expandir seu negócio através da construção de um novo estabelecimento na cidade de Araguari, já que atingiram o limite da produção no local onde estão hoje. A Secretária Karla também informou a aprovação de outra lei de doação, desta vez à empresa Fábio Freire, que recebeu em doação uma área de 910 m², lote 17, da quadra 04A, Distrito Industrial. A empresa alcançou 100 pontos que correspondeu a 40% de desconto e pagará em 24 vezes a quantia de R$117.886,86. O representante da empresa, Fábio Freire, contou a história do seu negócio, que começou na roça, e pretende ampliá-lo com a mudança para a cidade de Araguari, regularizando sua estrutura. Hoje, há duas marcas patenteadas, Roça Mineira e Top Mineiro. A Secretária passou à terceira pauta da reunião informando que a empresa RN Agroflorestal recebeu em doação uma área de 8.867,16m2 (lotes 1, 2 e 3 da quadra 5, Distrito Industrial), porém, não conseguiu iniciar a construção no local diante da necessidade do remembramento dos imóveis. Feito esse procedimento, a Câmara aprovou a alteração da lei para que conste apenas 1(um)

lote na doação, totalizando a área indicada, lei nº 6.844, de 14 de novembro de 2023. O Conselho deliberou por unanimidade pela contagem do prazo para a execução das atividades da empresa RN Soluções Agroflorestais LTDA a partir da publicação da alteração da lei de doação. A Secretária Karla também explicou a idêntica situação da empresa INOVA Industrial, que recebeu em doação os 10, 11, 12 e 13, da quadra 04A, Distrito Industrial, tendo ocorrido o remembramento posteriormente. No momento, a alteração da lei da Inova está para ser votada. A proposta para ambas as empresas é que a contagem do prazo para execução das atividades seja a partir da publicação da alteração da lei. O Conselho deliberou por unanimidade pela contagem do prazo para a execução das atividades da empresa Inova Industrial Ltda a partir da publicação da alteração da lei de doação. A Secretária passou à quinta pauta da reunião, comunicando o requerimento de doação de área à empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda (CNPJ: 18.710.988/0001-48), quanto aos lotes 25 e 26 da quadra 06, do Distrito Industrial, com área total de 6.200,00m2. A empresa obteve a pontuação de 97, que correspondem ao desconto de 30%. A avaliação foi de R$1.371.440,00, e empresa requereu o parcelamento da contrapartida em 24 vezes. O Conselho deliberou por unanimidade pela doação de área à empresa Brasmix Engenharia de Concreto Ltda e pagamento da contrapartida em 24 vezes. A Secretária passou à sexta pauta explicando que a empresa GRC Industria e Comercio Ltda já está instalada no lote 10, quadra 09, Rua 55, Bairro Sewa, mas que recebeu essa área em doação em governo anterior e não instalou o negócio no prazo legal determinado, de modo que a Procuradoria ingressou com ação de reversão. Para formalizar um acordo judicial, a empresa GRC requereu o ingresso na Lei de Fomento e obteve 20% de desconto na avaliação de R$555.949,33. Os membros presentes na reunião deliberaram com unanimidade pela doação de área à empresa GRC e que a contrapartida em 36 vezes, justificando que o empresário teve que investir no local (instalação de rede de água, esgoto, etc) e que havia invasores na área quando recebeu. A Secretária passou à sexta pauta em que a empresa HY Brasil Agronegócio e Logística solicitou doação de área de 2.389,48 m2, referente ao lote 09, quadra 05, Distrito Industrial. A empresa alcançou 118 pontos, com desconto de 40% sobre o valor da avaliação, que foi de R$528.552,98. Também requereu o pagamento da contrapartida em 24 vezes. O Conselho Municipal deliberou por unanimidade a doação de área à empresa Hy Brasil Agronegócio e Logística com o parcelamento da contrapartida em 24 vezes. A sétima pauta da reunião foi lida pela Secretária Karla, que informou haver três empresas estão pleiteando a doação de uma área que recentemente foi revertida ao Município, que é uma área de 6.497,30 m2, Lote 43, quadra 03, Distrito Industrial, através da ação judicial contra a empresa Vila Rica. A empresa do Eduardo Ferreira (uma transportadora), obteve 182 pontos, com desconto de 50%. A empresa Cirúrgica Nunes, uma distribuidora de medicamentos, obteve 159 pontos, com desconto de 50%. E a Serralheria Brasil com 78 pontos e desconto de 30%. A Secretária Karla relembrou o critério estabelecido anteriormente pelo Conselho Municipal de Fomento seria a maior pontuação. Pelo Leonardo, representante da ACIA, a opinião é que o Distrito Industrial não seja lugar de colocar empresa que não precisa de itens específicos da área, e que o foco seja realmente industrial. O Secretário de Fazenda, Thiago, informou os critérios da pontuação, que tem a ver diretamente com o investimento da empresa. O Conselho Municipal

deliberou por unanimidade a doação de área à empresa que alcançou maior pontuação, Eduardo Ferreira Faria Junior Ltda, com 50% de desconto no valor da avaliação, e o parcelamento em 24 meses. O representante da ACIA, Leonardo questionou como funciona a fiscalização das informações que cada empresa passa à Secretaria de Desenvolvimento, as quais influenciam no cálculo da pontuação. O Secretário da Fazenda, Tiago e a Secretária do Desenvolvimento, Karla, informaram que há a fiscalização, com previsão de multa na lei e no contrato para que as empresas cumpram o investimento previsto. Nada mais havendo a tratar, o Prefeito Renato Carvalho agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ATA, que foi lavrada por mim, assinada pelo Prefeito e demais membros do Conselho.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Leonardo de Melo
Representante da ACIA

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ramiro Ávila
SICOOB ARACOOP

Levi de Almeida Siqueira
Secretário de Administração

Heonard Neves
CREA

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

Marcela Marques Maciel
Advogada do Município

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário de Fazenda

Mauro Sérgio de Ávila Cunha
FIEMG

Processo Administrativo nº 5214/2023

Requerente: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

Do Interesse Público

No que tange ao interesse Público, a empresa denominada Brasmix Engenharia de Concreto LTDA, com matriz na cidade de Uberlândia/MG, no mercado com a de prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto, serviços de engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos para a construção civil, chegando a faturar no ano de 2022 o valor de R$5.790.692,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais, seiscentos e noventa e dois centavos), conforme informações prestadas pela empresa no documento ANEXO II. A empresa solicita uma área no município de Araguari-MG para instalação de uma Central de Concreto, visto que o local onde atua até o presente momento não atende as necessidades da empresa.

A empresa tem o interesse em adquirir **uma área**, situada nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari-MG, designada por lote nº 25 da quadra n° 06, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote n°26, pelo lado esquerdo com o lote n°24, e pelos fundos com os lotes n°s 18 e 19 objeto da matrícula nº 71.502 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (CRI), e lote n°26 da quadra n°06, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote n°27, pelo lado esquerdo com o lote n° 25,

e pelos fundos com os lotes n°s 19 e 20, objeto da matrícula n° 71.503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (CRI).

A empresa contemplará ao município a geração de 10 (dez) empregos diretos e 50 (cinquenta) empregos indiretos. Ademais, investirá o total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), com faturamento anual previsto de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais). Assim, notório que a empresa oferece benefícios ao município na aquisição do lote mencionado.

Nesta esteira, entende-se que a doação é regida pelo princípio basilar da supremacia do interesse público, sendo os bens públicos imóveis regulado pelo art. 17 da Lei 8.666/1993, que permite a doação se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão), sendo a redação redigida da seguinte forma :

> ***Art. 17.*** *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
>
> ***§ 4º*** *A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Conquanto, a administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

> *"Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem* **de lei autorizadora**, *que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação."* (Grifo nosso) *(Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512).*

A nova lei de licitações de nº 14.133/21, também traz em seu artigo 76, inciso II, **§ 6º** que:

> *"A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso interesse público devidamente justificado".*

Nesse sentido é a lição do Ilustre doutrinador Marçal Juste Filho, que coaduna com o mesmo entendimento:

> *"Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público*

do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. relatório 2002. p. 185).”

Nestes termos, a pretensão da empresa requerente foi acolhida pelo Conselho de Fomento na 18ª reunião na sessão ordinária do dia 1 de dezembro de 2023, deliberação n° 17/23 publicada no dia / /2023, concedendo o direto de preferência à empresa para adquirir os lotes pleiteados.

De acordo com a Lei Municipal n° 6.474/21, o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor avaliado, conforme calcula de pontuação já apresentado na reunião do Conselho de Fomento.

Esta Secretaria subscritora, coerente com entendimento alhures mencionado e, por comungar com a deliberação do Conselho de Fomento, que entende que a empresa em comento atende ao interesse social, sugere pela doação com encargos dos bens imóveis, observando a Lei de Fomento de nº 6474/2021 com as devidas alterações.

Araguari-MG, 04 de dezembro de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5214/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DOAÇÃO COM ENCARGOS. LICITAÇÃO DISPENSADA. INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento de doação com encargo formulado pela pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto LTDA, com matriz inscrita no CNPJ 18.710.988/0001-48 e filial na cidade de Araguari/MG inscrita no CNPJ 18.710.988/0047-20, por seu Administrador Domício Ricardo Borges de Moraes, representado pelo outorgado Virgílio José Portilho Hordones, com procuração anexa a este processo, com fulcro na Lei nº 6474, de 8 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Conforme requerimento apresentado, a pessoa jurídica requerente pleiteia receber em doação com encargos **uma área**, situada nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari-MG, designada por lote nº 25 da quadra n° 06, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote n°26, pelo lado esquerdo com o lote n°24, e pelos fundos com os lotes n°s 18 e 19, objeto da matrícula nº 71.502 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, e lote n°26 da quadra n°06, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote n°27, pelo lado esquerdo com o lote n° 25, e

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

pelos fundos com os lotes n°s 19 e 2, objeto da matrícula n° 71.503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG.

O rol de documentos de que trata o anexo II da Lei nº 6474, de 2021 foram devidamente carreados ao presente processo, assim como, a matrícula do imóvel, laudos, certidões e deliberações de que tratam a Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

É o relatório. Passo a opinar.

DA ANÁLISE

Inicialmente consigna que a análise do presente feito, por parte desta Procuradoria Geral do Município, se restringe ao aspecto estritamente jurídico que segue o disposto na Lei nº 6474, de 2021 que instituiu a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, bem assim, o regramento da lei de licitações e contratos, ficando, portanto, excluídos àqueles de natureza técnica.

Consoante caput e inciso I do art. 3º da Lei nº 6474, de 2021, o Município de Araguari fica autorizado a conceder estímulos econômicos, independentes dos incentivos fiscais para doação com encargos e mediante contrapartida definida em lei específica a qual tratará da matéria, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Reportando aos §§ 6º e 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, temos que alienação de bens públicos está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado. Ainda, que a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

Lei nº 14.133, de 2021

"...

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado." (grifou-se).

...

Sob o aspecto da legalidade, compulsando os autos verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 2022, bem assim, o Documento de Identificação da Área, Relatório de Vistoria *In Loco,* Laudo Técnico de Avaliação dos lote nº 25 e 26, Declaração Técnica/Composição de Área e Índices Urbanísticos, Documento Verificação da Existência de Infraestrutura Mínima para Implementação do Empreendimento, Cálculo da Pontuação, Ata da Décima Oitava Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, Deliberação nº 17/23, de 01 de dezembro de 2023, e respectiva publicação, foram devidamente carreados aos autos e se encontram em ordem para o regular andamento do feito.

Note-se que a alienação de bens públicos com fulcro na Lei nº 6.474, de 2021, no âmbito do Município de Araguari, se fundamenta, essencialmente, no interesse público e se formaliza mediante celebração do concernente termo de doação com encargos.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Assim, com vistas ao que estabelece o § 6º do art. 76 da Lei de Licitações e Contratos, a doação com encargos submete ao cumprimento de condicionantes relativas a demonstração do interesse público justificado, pagamento da contrapartida financeira, instalação e funcionamento da empresa, geração de empregos e receitas, cláusula de reversão e de inalienabilidade, previamente formalizados no Protocolo de Intenções e posteriormente, após aprovação em lei específica, em Contrato de Doação com Encargos.

Respeitante ao interesse público justificado, há que se reconhecer a amplitude do conceito, o que dificulta a análise objetiva do preenchimento do requisito legal. Sendo assim, a interpretação do que é interesse público justificado varia conforme as necessidades e prioridades da coletividade perante a Administração Pública.

[...] é mister que se reconheça ser esta uma expressão que não apresenta sentido unívoco. Com efeito, interesse público não é apenas um conceito jurídico indeterminado, mas uma expressão equívoca, cujos significados variam, desde a soma de interesses particulares, até a fixação de um interesse social específico distinto dos particulares, passando pela soma de bens e serviços, bem como pelo conjunto de necessidades humanas indispensáveis à realização dos diversos destinos individuais[1].

No presente feito, o interesse público encontra-se demonstrado em documento formalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que pautou em dados e documentos específicos que demonstraram a geração de empregos diretos e indiretos, o faturamento anual da empresa, a capacidade de receita/arrecadação, a expectativa de desenvolvimento econômico, o retorno social, a

[1] CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. **Curso de direito administrativo: parte geral, intervenção do Estado e estrutura da Administração**. Salvador, Bahia: JusPodivm, 2008, p. 63.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

capacidade de cumprir com as obrigações assumidas, dentre outros aspectos, ora imensuráveis, advindos da instalação da empresa em nosso Município, tendo inclusive submetido à apreciação do Conselho Municipal de Fomento, que aprovou, por unanimidade, a doação com encargos, nos termos da Lei nº 6.474, de 2021, conforme se verifica a Deliberação nº 17/23 de 01 de dezembro de 2023.

Nesse sentido, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo apontou que a empresa prevê um faturamento anual de aproximadamente de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), o que gerará 10 (dez) empregos diretos e 50 (cinquenta) empregos indiretos na cidade de Araguari. Assim, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento, concluiu que a empresa Brasmix Engenharia de Concreto LTDA, do ramo de prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto, serviços de engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos para a construção civil tem potencial e condições de cumprir com as obrigações de interesse público.

Considerando que não cabe à Procuradoria Geral do Município opinar sobre a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, por seus gestores, na doação com encargos, bem assim, do direito de preferência da pessoa jurídica Brasmix Engenharia de Concreto LTDA na sua aquisição, por toda documentação carreadas aos autos, sob o aspecto estritamente jurídico, com fulcro na Lei nº 6.474, de 2021, bem como, observada a legislação licitatória, conclui-se que no presente processo foram observados os requisitos legais para a doação com encargo na modalidade direta, não se vislumbrando quaisquer irregularidades.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem verificar a conveniência e oportunidade que

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

motivaram a alienação da referida área pública, nem os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa que corroboram o ato administrativo, **OPINO** pela licitação dispensada da área pública ora examinada em favor da pessoa Brasmix Engenharia de Concreto LTDA, em razão do preenchimento dos requisitos legais da legislação pertinente às contratações públicas (Lei nº 14.133, de 2021) e que se dê prosseguimento ao procedimento de incentivo econômico conforme o que se exige a Lei Municipal nº 6.474, de 2021.

Araguari-MG, ... de dezembro de 2023.

Leonardo Furtado Borelli

Procurador Geral do Município

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
– Processo Administrativo nº 5214/2023 -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e, do outro lado, **BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ sob o número 18.710.988/0001-48 e filial na cidade de Araguari/MG inscrita no CNPJ 18.710.988/0047-20, com matriz sediada na Rua Eça de Queiroz, n° 400, Bairro Tubalina, em Uberlândia/MG e filial situada na Avenida Teodoreto Veloso de Carvalho, n° 2411, Bairro Sibipiruna, CEP: 38445-198 em Araguari/MG, e-mail: cdc98adm@brasmix.com.br, telefone (34) 99652-0692, neste ato representada por seu representante, **Domício Ricardo Borges de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 3.802.517 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 518.770.158-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto 300, em Uberlândia/MG, denominado **DONATÁRIO**, representado pelo outorgado com procuração anexa **Virgílio José Portilho Hordones**, brasileiro, casado, residente à Rua Ituiutaba, n° 48, Bairro Santa Terezinha em Araguari/MG, portador do RG n° 10.931.912, inscrito no CPF sob o n° 943.950.121-91, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fundamento na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, pelo que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, do **Lote nº 25** da quadra n° 06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote n°26, pelo lado esquerdo com o lote n°24, e pelos fundos com os lotes n°s 18 e 19 , e **Lote n°26** da quadra n°06, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.100,00m², medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 155,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua 4, pelo lado direito com o lote n°27, pelo lado esquerdo com o lote n° 25, e pelos fundos com os lotes

nºs 19 e 20, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 71.502 e 71.503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari (CRI), para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

2. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

3. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de **R$ 960.008 (novecentos e sessenta mil e oito reais)**, ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. Compete às partes:

4.1 Ao **DOADOR**:

4.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

4.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

4.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

4.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto no art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 5214/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021.

4.2 Incumbe à **DONATÁRIA:**

4.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 5214/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.2 Após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

4.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 5214/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão da doação;

4.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 5214/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

4.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

4.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8ª da Lei Municipal nº 6.474/2021, após deliberação do Conselho Municipal de Fomento, com a finalidade única e exclusiva, de atestar que todos os encargos e condições estabelecidos no concernente contrato, foram cumpridos pela donatária;

4.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALIENABILIDADE

5. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.

5.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após

comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

6. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

6.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

6.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 5214/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

7. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

8. A transferência da escritura do imóvel será feita mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no presente termo, conforme prevê o art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9. O Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

10. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato de Doação com Encargos.

11.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

11.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula, serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, ... de ..... de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Domício Ricardo Borges de Moraes
Representante Legal da Pessoa Jurídica
p.p Virgílio José Portilho Hordones

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____